



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica nas modalidades preditiva, preventiva e corretiva, em atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar a sustentabilidade e alta disponibilidade do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da marca APC/Schneider dos 3 (três) Centros de Dados da Secretaria de Estado de Economia/DF, incluindo atualização tecnológica sob demanda de Subsistemas do SIAD, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.321.197,05 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos)

DATA DE ABERTURA: 13/10/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9hs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

PROCESSO Nº: 04033-00005204/2024-12

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica nas modalidades preditiva, preventiva e corretiva, em atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar a sustentabilidade e alta disponibilidade do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da marca APC/Schneider dos 3 (três) Centros de Dados da Secretaria de Estado de Economia/DF, incluindo atualização tecnológica sob demanda de Subsistemas do SIAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 28 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento

contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme justificativa constante do subitem 5.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital;**

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11. A vedação do subitem 2.6.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.6.12. A vedação do subitem 2.6.10 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

2.6.13. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016):

2.6.13.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016); ou

2.6.13.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto n.º 37.843/2016);

2.6.13.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto n.º 32.751/2011).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor total do Grupo (para 24 meses);
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noveenta)** dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o valor unitário e total de cada item que compõem o Grupo único da licitação, bem como o valor total do Grupo e total da proposta, ofertados, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, **de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;**

d) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes deste edital;

e) prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;

f) conter prazo de entrega, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;

g) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

h) conter garantia conforme estabelecido no item 4.7 do Termo de Referência- Anexo I deste edita;

i) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconicionado(s);

j) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, comprovando que a licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como certificarem-se dos detalhes necessários à perfeita execução dos serviços em consonância com os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste edital (conforme modelo constante do **Anexo III do Termo de Referência ou do Anexo V do Edital;**

j.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em razão de sua não realização; (conforme modelo constante do **Anexo IV do Termo de Referência ou do Anexo V do Edital;**

k) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

l) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

m) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

n) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital;

o) declaração de que, quando da assinatura do Contrato, irá apresentar os documentos, conforme relacionados nos subitens 17.1.1, 17.1.2, e 17.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital;

p) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *“aberto e fechado”*, os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 5.11.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 5.11.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 5.11.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 5.11.5. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.23. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.3. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. a) SICAF;
 - 6.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 6.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 6.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
 - 6.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele endereço pregoeirosulog08@economia.df.gov.br*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

11.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

11.11. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.

11.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

11.12.1. o não atendimento das determinações constantes no item 11.12 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

11.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.16.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

11.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

- 11.16.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 11.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 11.16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria
- 11.16.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 11.16.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

Brasília, 25 de setembro de 2025

ANEXO I - DO EDITAL

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.
PROCESSO Nº 04033-00005204/2024-12

TERMO DE REFERÊNCIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica nas modalidades preditiva, preventiva e corretiva, em atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar a sustentabilidade e alta disponibilidade do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da marca APC/Schneider dos 3 (três) Centros de Dados da Secretaria de Estado de Economia/DF, incluindo atualização tecnológica sob demanda de Subsistemas do SIAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2. Do detalhamento do objeto

1.2.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar os serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em regime (24x7x365), sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando exclusivamente assegurar a ininterruptão dos serviços prestados nos 3 (três) Data Centers da SEEC/DF, contendo Sistemas de Ar Condicionados de Precisão e legados, Sistema de Nobreaks (UPS), Sistemas de Controle de Acesso e Monitoramento, Sistema de Sensoriamento (NetBotz e sensores), Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio, Sistema de Eficiência Energética - Grupos Motor Geradores, diversos Racks de TI, Painéis Elétricos, e componentes, portanto, a sustentação dessa infraestrutura deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente no que se refere às manutenções e reposição de peças, acessórios, insumos e materiais necessários previstos no custo mensal, e ainda, modernização, atualização de Licenças de Uso de Subsistemas sob demanda, bem como, prover repasse de conhecimento e suporte técnico operacional, conservação e limpeza, monitoramento remoto de subsistemas, movimentação/transporte de insumos e dispositivos técnicos.

1.2.2. As LICITANTES interessadas, antes da apresentação das propostas, poderão fazer visitas técnicas aos locais onde serão prestados os serviços a fim de obter mais conhecimento da extensão dos serviços a serem executados. O quadro abaixo serve para esclarecer os tipos de serviços técnicos exigidos, como por exemplo, troca de componentes eletrônicos, serviços sob demanda de atualização de Subsistemas, troca de peças e reposição de consumíveis a serem utilizadas para prestação dos serviços de manutenção corretiva da infraestrutura dos Centros de Dados Corporativos da SEEC/DF (IPEDF, VRD e SIA):

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS	SERVIÇO	UNIDADES	CATMAT/CATSER
-------	-------	------------------------------------------------------	---------	----------	---------------

ÚNICO	1	<p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365, de manutenção preditiva</p> <p><i>(monitoramento contínuo com uso de ferramentas analíticas para prever falhas ou degradações nos equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) antes que elas ocorram. Com ações preventivas, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção preventiva</p> <p><i>(realização de inspeções, ajustes e substituições programadas em equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) para evitar falhas inesperadas e garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção corretiva</p> <p><i>(realizar ações mediante abertura de chamado, incluindo troca de peças, para corrigir falhas ou defeitos inesperados nos equipamentos ou sistemas críticos, (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) visando restabelecer seu funcionamento normal o mais rápido possível).</i></p>	<p>Serviço técnico mensal (pagamento mensal) sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” para sustentação do <u>SIAD - Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade</u>, marca APC/Schneider e legados.</p>	<p>24 meses de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” sem dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	3492
	2	Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 48KW. Código WSYSW48H.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 peças/componentes	1970
	3	Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 160KW. Código WSYSW160H.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	6 peças/componentes	1970
	4	Gaveta de potência de UPS tipo <i>hot swap</i> de 16KW/10KW. Código WSYPM10K16H.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	30 peças/componentes	1970
	5	Gaveta de bateria singela modular do tipo <i>hot swap</i> . Código SYBTU2-PLP.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	176 peças/componentes	1970
	6	Placa eletrônica de controle com gerenciamento inteligente para UPS. Código WSYMIM16.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	443535
	7	Conjunto de válvulas receptoras para unidade externa condensadora. Código WOH-0233.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	429601
	8	Ventilador para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código OJ-OM-61005E.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	237792
	9	Display de visualização para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código OJ-ON-0286A.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396312
	10	Kit de placa principal (controladora, inteligência, memória) para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW, Código OJ-OP2670AB.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396313
	11	Compressor de ar tipo <i>scroll</i> para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código W875-00103.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	235057
	12	Fonte elétrica retificadora AC/DC 500W para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código OJ-920-0090.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	354144
	13	Serviço de abastecimento de diesel comum, exclusivo para os Grupos Moto Geradores (GMG).	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	12.000 mil litros de diesel	24929

14	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 15 TR (52 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591
15	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 7,5 TR (27,6 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591
16	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822
17	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822
18	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822
19	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453
20	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453
21	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453
22	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site IPEDF	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188
23	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188
24	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site SIA	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188
25	Serviço de atualização de <i>metered rack pdu</i> de 32a, 230v, vertical (régua genérica, com medição), com padrão de tomadas c13 e c19, compatível com a arquitetura dos 3 (três) data centers.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	30 peças/componentes	407536
26	Serviço de atualização, instalação e/ou alteração de rota de leito aramado	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	40 metros serviço/componentes	239227
27	Serviço de instalação e/ou mudança de pontos de energia	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	20 serviço/componentes	21687
28	Serviço de instalação de disjuntores e circuitos elétricos, compatíveis com a solução dos Data Centers	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 serviço/componentes	427756

QUADRO 1

1.3. Da natureza da contratação

1.3.1. Os bens e serviços do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 6º, XLI, e art.28, I, da Lei Federal 14.133/2021, cumulado com o art. 114 e seguintes do Decreto Distrital 44.330/2023, que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, assim definido como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência do contrato

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Fundamenta-se a necessidade do contrato ser de 24 (vinte quatro) meses, considerando a complexidade, criticidade e o estágio atual de obsolescência do parque de equipamentos que sustenta a infraestrutura dos 3 (três) Data Centers. Atualmente o principal Data Center (IPEDF) funciona a mais de 10 (dez) anos com os mesmos equipamentos APC/Schneider, sendo necessário sua atualização/modernização, o quanto antes.

1.4.3. A vigência do contrato em 12 (doze) meses, não contemplaria todas as atualizações extremamente necessárias nos Subsistemas dos Data Centers neste curto período de tempo. Ressalte-se que vários equipamentos encontra-se em estágio avançado de obsolescência e/ou EOL (*end of life*), e ainda, o estágio de obsolescência de cada Subsistema é diverso, ou seja, tem vida útil distinta um do outro.

1.4.4. O prazo ideal para atualização dos ambientes de Data Center no estágio em que se encontram, considerando a criticidade e diversidade desses ambientes é de 24 (vinte quatro) meses, especialmente considerando a idade avançada dos equipamentos, bem como, a necessidade de

atualização/modernização dos Subsistemas durante esse período.

1.4.5. A CONTRATADA deverá atualizar todos ambientes de Data Center, considerando a criticidade dos serviços, a heterogeneidade dos equipamentos e a obsolescência tecnológica dos equipamentos em um ciclo de 24 meses. Este prazo visa mitigar riscos operacionais e garantir alta performance, segurança e eficiência, modernizando os subsistemas e renovando o parque tecnológico.

1.4.6. Nos itens abaixo, relaciona-se mais vantagens de contrato de manutenção técnica de 24 (vinte quatro) meses:

1.4.6.1. **Estabilidade de Preços:** um contrato de 24 (vinte quatro) meses pode proteger o erário contra aumentos inesperados de preços desse parque de equipamentos e serviços, facilitando o planejamento financeiro e o controle de custos;

1.4.6.2. **Continuidade dos Serviços e Suporte Técnico Especializado:** contratos maiores garantem a continuidade dos serviços, o que é essencial para a operação ininterrupta dos serviços essenciais à população do GDF, garantido melhorias e atualizações nos equipamentos ao longo do tempo, proporcionando maior vida útil aos equipamentos. Mantendo assim, quadro técnico especializado dentro do ambiente do CONTRATANTE, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente aos incidentes por sua experiência;

1.4.6.3. **Atualização Tecnológica:** no contrato de 24 (vinte e quatro) meses, pode-se planejar melhor a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas do Data Center, garantindo que a infraestrutura permaneça atualizada e eficiente por mais tempo;

1.4.6.4. **Redução de Riscos:** no contrato de longo prazo pode-se incluir cláusulas que mitigam riscos, como a previsão de correção de falhas e/ou substituição de equipamentos, o fornecedor assume a responsabilidade por garantir a disponibilidade e a segurança dos Data Center durante o período contratado.

1.4.7. O fornecimento de bens e serviços objeto deste Termo de Referência é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista a necessidade permanente dos serviços, portanto, a vigência plurianual é mais vantajosa do que a anual, considerando prazos, otimização de procedimentos e a celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais. Ressalte-se que contrato de 24 (vinte e quatro) meses ainda pode aliviar a pressão em setores de compras e licitações evitando a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.4.8. O contrato a ser assinado por 24 (vinte e quatro) meses, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Das características gerais das manutenções técnicas

2.1.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar os serviços de manutenção técnica de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra e voltados para a preservação da disponibilidade em regime de “24x7x365” do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD), marca APC/Schneider e legado dos 3 (três) Centros de Dados Corporativos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

2.1.2. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva visando exclusivamente a ininterruptão dos serviços prestados nos 3 (três) Data Centers, contendo Sistemas de Ar Condicionados de Precisão e legados, Sistema de Nobreaks (UPS), Sistemas de Controle de Acesso e Monitoramento, Sistema de Sensoriamento (NetBotz e sensores), Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio, Sistema de Eficiência Energética - Grupos Motor Geradores, diversos Racks de TI, Painéis Elétricos e componentes, bem como, prover repasse de conhecimento para equipe técnica dos Data Centers da SEEC.

2.1.3. A LICITANTE vencedora será responsável pela realização da manutenção preditiva, preventiva, corretiva, com fornecimento peças/componentes novas de primeiro uso, acessórios, insumos e materiais necessários para a manutenção, padronização, modernização, atualização de Licenças de uso de todos os Subsistemas, bem como, suporte técnico operacional e repasse de conhecimento, com elaboração de relatórios, diagramas elétricos, análise de viabilidade técnica para instalação de novos equipamentos e remanejamento de equipamentos sempre que solicitado, conservação e limpeza e monitoramento remoto dos Subsistemas, outros documentos que sejam de fundamental importância para continuidade da operação sem que for solicitada.

2.1.4. AS PROPOSTAS DE PREÇOS deverão contemplar todos os custos de mão de obra especializada, materiais, insumos, peças e consumíveis para os serviços de manutenção técnica (preditiva, preventiva e corretiva) dos itens 1 a 28 do Quadro 1. A remuneração será definida da seguinte maneira:

2.1.4.1. Item 1 (Quadro 1): Será objeto de pagamento mensal fixo, que englobará todos os custos supracitados (mão de obra, materiais, insumos, componentes, peças e consumíveis) para a manutenção deste item específico.

2.1.4.2. Itens 2 a 28 (Quadro 1): A mão de obra especializada e os consumíveis necessários para a manutenção destes itens já estão cobertos pelo valor mensal do item 1 (ou pelo valor contratual global). Para estes itens, o pagamento adicional ocorrerá somente para as peças de reposição, faturadas sob demanda, conforme os valores e condições estabelecidos em contrato. Não haverá, portanto, pagamentos adicionais pela mão de obra de substituição dessas peças.

2.1.5. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇO identificando marca e modelo de todos os itens ofertados, para comprovação de atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

2.1.6. Os materiais, peças e componentes de reposição devem ser idênticos aos substituídos, originais, novos e de primeiro uso, com apresentação da nota fiscal do fabricante. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica expressa ao CONTRATANTE e em caso de aceite da justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar e instalar o componente de reposição com especificações idênticas ou superiores, como também os diagramas técnicos, se for o caso, para as adaptações que forem necessárias.

2.1.7. As LICITANTES deverão prever nas PROPOSTAS DE PREÇOS os custos com materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção conforme descrito neste termo. Tais como: todas as peças, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, dispositivos sensoriais, transporte, manutenção em Painéis Elétricos e seus componentes, outros insumos não explícitos, imprescindíveis para execução dos serviços nas infraestrutura do CONTRATANTE.

2.1.8. A CONTRATADA deverá se comprometer com serviço de manutenção com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços de manutenção corretiva dos subsistemas, tais como: peças de reposição, insumos ou serviços não descritos expressamente no escopo deste TR, portanto, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo seu fornecimento e custos associados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE garantem a continuidade dos serviços, o que é essencial para a operação ininterrupta.

2.1.10. Para os equipamentos do sistema de nobreaks (UPS) dos três Data Centers, a CONTRATADA deverá garantir o conserto imediato ou disponibilizar um equipamento igual ou similar, em regime de backup, com capacidade compatível com a carga atual, para assegurar a operacionalidade do ambiente até que seja possível o conserto definitivo do equipamento defeituoso.

2.1.11. A empresa CONTRATADA será única responsável pela execução dos serviços de fornecimento e abastecimento de combustível diesel para os GMG (geradores), reposição de peças, acessórios, insumos e materiais necessários para a manutenção de todos os Subsistemas do SIAD.

2.1.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico operacional, emissão de relatórios técnicos sob demanda do CONTRATANTE, realizar análise de viabilidade técnica para instalação de novos equipamentos e remanejamento de equipamentos sempre que solicitado, fazer a limpeza e conservação de equipamentos em manutenção corretiva, além de prover ferramenta de monitoramento remoto em tempo real dos Subsistemas.

2.1.13. Será considerado **para efeitos de aferição do nível de serviço exigido** os prazos de **abertura e solução definitiva do chamado registrado na plataforma ITSM do CONTRATANTE**. Todos os chamados abertos internamente pela CONTRATADA deverá constar na referida plataforma.

2.1.14. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE, em caso de não conformidade, o chamado será reaberto, considerando o prazo de SLA de abertura.

2.1.15. O status do chamado deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE. Após a conclusão, os chamados deverão constar em relatório mensal atendendo aos seguintes tópicos:

2.1.15.1. **Chamados Abertos no Período:** Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

2.1.15.2. **Chamados em Andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

2.1.15.3. **Chamados Fechados no Período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

2.1.16. **Manutenção Preditiva**

2.1.16.1. A manutenção preditiva é a manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção corretiva.

2.1.16.2. A CONTRATADA deverá realiza a manutenção preditiva bem abrangente devendo verificar um conjunto de ações que visam prevenir defeitos e paralisações.

2.1.16.3. Durante as intervenções a CONTRATADA deverá substituir equipamentos/componentes/peças de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo realizada uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de fadiga/ruptura e/ou desgaste prematuro, denotando o fim da vida útil do mesmo, cuja quebra inesperada possa provocar extensão dos danos, com prejuízo maior e interrupção no funcionamento dos equipamentos que integram o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade - SIAD.

2.1.16.4. Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço de manutenção preditiva deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos, não remanufaturados e adequados tecnicamente, com apresentação da nota fiscal do fabricante.

2.1.16.5. As manutenções preditivas deverão ocorrer mediante visita técnica mensal, nos dias e horários definidos pelo CONTRATANTE durante o expediente normal. Todas as rotinas de manutenções preditivas devem estar englobadas nas manutenções preventivas (trimestrais/semestrais) programadas, de modo que haja uma única intervenção mensal pela CONTRATADA, nos equipamentos objeto da contratação em foco; desta forma, a realização de **1 (uma) visita técnica** que contemple a prestação dos serviços de manutenção preditiva e preventiva deverá estar contido no valor do faturamento mensal.

2.1.16.6. Para a solução de Grupo Gerador a Manutenção Preditiva deverá ocorrer de maneira trimestral. Para esse tipo de serviço deverá ser considerado os seguintes itens:

1. Inspeção visual e dimensional dos componentes do motor;
2. Monitoramento das condições do óleo lubrificante e do fluido de arrefecimento e demais peças em virtude de desgastes naturais;
3. Análise de vibração do motor e do gerador;
4. Análise termográfica dos componentes elétricos e mecânicos; e
5. Análise de gases de escape do motor.

2.1.16.7. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preditiva de acompanhamento o que exige uma mão-de-obra adequada para o trabalho de manuseio de alguns aparelhos ou instrumentos de medição visando a elaboração de relatórios técnicos que deverão ser entregues ao gestor do contrato após intervenção, com breve relato dos serviços realizados e informando as ocorrências encontradas e as eventuais peça de reposição. Mais detalhamento dos Serviços de Manutenção Preditiva está descrito no **Anexo I - A**.

2.1.17. **Manutenção Preventiva**

2.1.17.1. A manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

2.1.17.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva bem abrangente devendo verificar um conjunto de ações que visam prevenir defeitos e paralisações.

2.1.17.3. As manutenções preventivas ocorrerão em datas previamente acordadas pelo CONTRATANTE, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

2.1.17.4. A CONTRATADA deverá realizar uma série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a continuidade de funcionamento e segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados, que envolvem serviços de limpeza, ajustes, calibrações, lubrificação, são normalmente executados com os equipamentos em funcionamento, e não necessariamente implicam em troca de peças.

2.1.17.5. A rotina da manutenção preventiva semestral deve incluir, também, os serviços que integram a rotina da manutenção preventiva trimestral e os serviços da manutenção preditiva mensal.

2.1.17.6. As manutenções programadas preventivas, cuja rotina de serviços implicar na interrupção no funcionamento dos equipamentos que integram o sistema de infraestrutura de alta disponibilidade, deverão ocorrer nos dias e horários sem expediente do CONTRATANTE.

2.1.17.7. Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço de manutenção preventiva deverão ser originais do fabricante dos equipamentos (ou homologadas por este), novos, não remanufaturados e adequados tecnicamente, com apresentação da nota fiscal do fabricante.

2.1.17.8. Para a solução de Grupo Gerador a Manutenção Preventiva deverá ocorrer de maneira mensal. A manutenção deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE e realizada em finais de semana. **Constituirá de 1 (uma) visita mensal**. Para esse tipo de serviço deverá ser considerado os seguintes itens:

1. Aplicar teste de carga para avaliar o comportamento do grupo gerador em condições reais de uso, com duração mínima de 30 minutos;
2. Durante o teste de carga, poderá ser aplicada uma carga progressiva ao grupo gerador, que varia de acordo com a capacidade do equipamento;

3. Durante o teste também deverá ser verificado a estabilidade da tensão e frequência de saída do gerador, a eficiência do sistema de resfriamento, o nível de ruído, a qualidade do combustível, além de detectar possíveis falhas em componentes como alternador, regulador de tensão e sistema de controle; e
4. A CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, no momento da reunião inaugural, deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, devendo toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato.

2.1.17.9. A cada 11 (onze) meses, deverá ocorrer:

1. Substituição do óleo lubrificante;
2. Substituição filtro de óleo lubrificante;
3. Substituição filtro de combustível;
4. Limpeza interna do radiador com troca do líquido refrigerante;
5. Substituir filtro de ar;
6. Revisão geral do quadro de comando (botoeiras, contadoras, fusíveis, réles, disjuntores, bateria, etc.).

2.1.17.10. A CONTRATADA deverá conduzir a manutenção preventiva baseada em intervenções periódicas geralmente programadas segundo a frequência definida pelos fabricantes dos equipamentos. Ressalte-se que esta manutenção possui pontos a serem considerados. O primeiro é o fato de que a troca de um item por tempo de uso pode ocorrer dependendo do tempo de uso e/ou do desgaste da peça. Outro ponto, mesmo nos itens que sofrem desgaste existe a imprevisibilidade, ou seja, o ritmo de desgaste pode não ser uniforme e está sujeito a muitas outras variáveis. Da mesma forma que é possível trocar uma peça ainda com muito tempo de vida, pode ocorrer falha antes do tempo previsto. Mais detalhamento dos Serviços de Manutenção Preventiva está descrito no **Anexo I - B**.

2.1.18. **Manutenção Corretiva**

2.1.18.1. A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, ou seja, de imediato e sempre após uma pane, sendo necessário a recolocação de um item em condições de executar uma função requerida. Podendo ser acionada após chamado técnico aberto onde a CONTRATADA realizará a manutenção corretiva visando recolocar o Subsistema em condições de executar a função requerida.

2.1.18.2. As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre com abertura Chamado Técnico e sem custos adicionais no que se refere aos serviços de troca de peças e insumos, a execução será *on-site*, no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana), nestes casos, a empresa CONTRATADA deverá agir com determinação e com o objetivo de recolocar imediatamente equipamentos e/ou Subsistema em plenas condições de funcionamento e desempenho.

2.1.18.3. A CONTRATADA poderá retirar equipamentos ou componentes para manutenção corretiva externa, em caso de inviabilidade de sua realização nas dependências do CONTRATANTE.

2.1.18.4. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para manutenções corretiva.

2.1.18.5. Importante destacar que, dependendo da urgência, a CONTRATADA poderá agir de forma autônoma e realizar a Manutenção CORRETIVA DE IMEDIATA, com vistas a corrigir/trocar componentes, equipamentos e demais itens para garantir a sustentação dos Data Centers. Ressalte-se que há uma relação de peças com previsão de substituição ao longo da vigência contratual, já precificada na proposta de preços da LICITANTE que pode ser trocada a qualquer momento com a devida justificativa da necessidade.

2.1.18.6. Ao final de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório Técnico discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de componentes ou peças substituídas ou manutidas.

2.1.18.7. Para execução dos serviços de manutenções corretivas que envolva trocas de peças, já existe uma relação das peças/insumos precificados na proposta da LICITANTE, portanto, o valor da manutenção corretiva será somente o valor adicional dos itens substituídos, uma vez que, o custo do serviço de mão de obra já estão embutidos no valor mensal pago à CONTRATADA.

2.1.18.8. Na substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico justificando a necessidade ao CONTRATANTE, com base nos valores registrados nesse certame, o qual emitirá OS de autorização para a execução dos serviços.

2.1.18.9. Na substituição de peças, a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos conforme descrito abaixo:

- a) Sempre que ocorrer a necessidade de manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá, previamente, submeter um laudo técnico à apreciação e deliberação do CONTRATANTE, por meio da sua equipe de Fiscalização do Contrato;
- b) As novas peças, materiais e componentes instalados passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE.
- c) As peças/componentes a serem substituídas serão originais, de primeiro uso, não recondiçionadas, com apresentação da nota fiscal do fabricante.

2.1.18.10. Sempre que ocorrer desgastes, a CONTRATADA deverá optar pela troca dos seguintes componentes:

1. Gaveta Chave Comutadora Estática de Transferência com Potência de 48 kW;
2. Gaveta Chave Comutadora Estática de Transferência com Potência de 160 kW;
3. Gaveta de Potência de UPS do Tipo Hot Swap de 16 kW / 10 kW;
4. Gaveta de Bateria Singela Modular do Tipo Hot Swap;
5. Placa Eletrônica de Controle com Gerenciamento Inteligente para UPS;
6. Conjunto de Peças de Válvulas Receptoras para Unidade Externa Condensadora;
7. Ventilador para Rack Evaporadora InRow 10 kW;
8. Display de Visualização para Rack Evaporadora InRow 10 kW;
9. Kit de Placas Principal (Controladora, Inteligência, Memória) para Rack Evaporadora InRow 10 kW;
10. Compressor de Ar Tipo "Scroll" para Rack Evaporadora InRow 10 kW;
11. Fonte Elétrica Retificadora AC-DC 500W para Rack Evaporadora InRow 10 kW.

2.1.18.11. Na rotina de substituição de peças, a CONTRATADA deverá seguir procedimentos conforme descrito abaixo:

1. Sempre que ocorrer a necessidade de manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá, previamente, submeter um laudo técnico

à apreciação e deliberação do CONTRATANTE;

2. As novas peças, materiais e componentes instalados passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE;
3. As peças/componentes a serem substituídas serão originais, de primeiro uso, não recondiçionadas, com apresentação da nota fiscal do fabricante; e
4. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada.

2.1.18.12. Os relatórios técnicos oriundos dos atendimentos técnicos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em até 72 horas após a conclusão da manutenção com um *check list* da manutenção realizada ao fim da mesma, com um breve relato dos serviços realizados e informando as ocorrências encontradas e as eventuais peça de reposição. Mais detalhamento dos Serviços de Manutenção Corretiva está descrito no **Anexo I - C**.

2.2. Das características gerais dos serviços técnicos

2.2.1. Serviço de suporte técnico operacional e repasse de conhecimento

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Suporte Técnico Operacional sempre que solicitado e com o objetivo de auxiliar a Equipe Interna do CONTRATANTE no monitoramento do SIAD, prestar orientações técnicas de forma sobre os cuidados a serem observados em relação aos equipamentos e na sua utilização de melhores práticas.

2.2.1.2. O intuito desse Suporte Técnico é esclarecer possíveis dificuldades operacionais visando garantir a adoção e sucesso na utilização de políticas de manobras e reinicialização de equipamentos, componentes e acessórios.

2.2.1.3. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre as atualizações de Subsistemas, bem como, o manuseio e assistência ao software de monitoramento em tempo real, supervisão e gerenciamento dos Data Centers (StruXureWare Data Center Expert (DCE) e o Data Center Operation (DCO)), com elaboração de relatórios, análise de viabilidade técnica para instalação e/ou remanejamento de equipamentos sempre que solicitado.

2.2.1.4. A CONTRATADA sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, deverá fornecer:

1. Documentação técnica atualizada;
2. Relatório de execução das manutenções e peças fornecidas com evidências das implementações e registros fotográficos (quando aplicável);
3. Planejamento e elaboração de estudos técnicos para otimização da infraestrutura;
4. Desenvolvimento de projetos de evolução da infraestrutura dos Data Centers;
5. Proteção emergencial de equipamentos e suporte especializado para manutenções de infraestrutura física e reparos nos Data Centers;
6. Planejamento e elaboração de estudos técnicos que visam a melhoria da eficiência energética e climatização dos Data Centers.

2.2.2. Serviços de conservação e limpeza

1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza especializada e conservação dos 3 (três) Data Centers, uma vez que a higienização dos ambientes são cruciais para manter a integridade e a eficiência dos Subsistemas dos Data Centers, portanto, a CONTRATADA deverá utilizar equipe treinada, familiarizada com os padrões específicos de limpeza e segurança exigidos.
2. Os procedimentos de limpeza e conservação deverão ocorrer em intervalos de 30 dias entre um e outro agendado com o CONTRATANTE, no entanto, a CONTRATADA poderá alterar o dia de execução considerando a não interferência nas operações dos ambientes e conseqüentemente dos equipamentos, ou ainda, caso comprometa a segurança do aparato computacional e informacional.
3. A CONTRATADA deverá incluir nestes procedimentos, o uso de técnicas e produtos de limpeza apropriados para ambientes sensíveis, como aspiradores de alta eficiência, produtos antiestáticos e técnicas de limpeza a seco. Mais detalhamento dos serviços de Limpeza e Conservação está descrito no **Anexo I - E**.

2.2.3. Serviços de monitoramento remoto

1. A CONTRATADA será única responsável pelo monitoramento remoto em tempo real dos subsistemas os Centros de Dados, atuando na prevenção de alarmes e desvios de funcionamento em regime de "24x7x365".
2. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Monitoramento para acionamentos técnicos via abertura de chamados em regime de "24x7x365".
3. O CONTRATANTE também poderá a seu critério manter em suas instalações plataforma própria de Monitoramento do Serviços para acompanhamento das atividades técnicas nos Centros de Dados.
4. A rede de monitoramento remoto deverá ser independente não possuindo vínculo com a rede local do CONTRATANTE não causando quaisquer problemas com relação à segurança de rede do Data Center.
5. O CONTRATANTE disponibilizará uma infraestrutura tecnológica onde serão instalados os dispositivos de segurança necessários inclusive *proxy* para porta de saída das informações para a Central Integrada de Monitoramento.
6. A Plataforma de Monitoramento da CONTRATADA deverá receber as informações dos alarmes através de links próprios e/ou possuir um sistema totalmente redundante, garantindo assim o monitoramento simultâneo dos sistemas remotos.
7. A CONTRATADA deverá manter o sistema de monitoramento os sistemas de alarme e desvios de funcionamento dos Centros de Dados. Na identificação de alarmes ou desvios de funcionamento, deverá realizar o acionamento das equipes de campo, dentro dos acordos definidos para verificação e manutenção.
8. A equipe de monitoramento da CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e a comunicação de qualquer anomalia dos *sites* monitorados ao CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá possibilitar o reconhecimento prévio da ocorrência com antecedência, realizando o acionamento proativo e imediato das equipes volantes.
10. A CONTRATADA deverá em conjunto com o CONTRATANTE elaborar e apresentar um **Plano de Comunicação** e acionamento pré-definido.

2.2.4. Serviço de atualizações dos Subsistemas do SIAD

1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização de softwares dos Subsistemas do SIAD do CONTRATANTE,

sendo que o custo está previsto no valor mensal pago.

2. A CONTRATADA deverá realizar as atualizações dos Subsistemas do CONTRATANTE quando previstas em etapa (*end of life*) dos equipamentos ou em reativação de Subsistemas ou implantação de novos Subsistemas, tudo mediante abertura de chamados sem custo para o CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA poderá solicitar a qualquer momento a substituição de peças e/ou insumos quando identificados graves problemas de desgastes durante as manutenções e inspeções no ambiente. Após identificação dos problemas sendo que os custos de mão de obra dos reparos estão contidos no faturamento mensal.

2.2.5. **Serviços da gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 48 kw**

1. Diagnóstico e reparo ou substituição da gaveta chave comutadora estática de transferência.
2. Verificação de falhas na transferência de carga elétrica e ajuste das configurações conforme necessário.
3. Substituição de componentes defeituosos e teste de funcionamento sob carga plena.

2.2.6. **Serviços da gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 160 kw**

1. Análise de desempenho da chave comutadora e solução de problemas relacionados à transferência entre fontes de energia.
2. Substituição de componentes desgastadas ou danificadas.
3. Teste de estabilidade e capacidade da chave comutadora em ambientes de alta carga.

2.2.7. **Serviços da gaveta de potência de ups do tipo hot swap de 16 kw / 10 kw**

1. Revisão e substituição de módulos de potência.
2. Verificação de conexões elétricas e dissipação de calor para garantir a eficiência e segurança do UPS.
3. Serviço de troca de gavetas de potência com mínima interrupção no fornecimento de energia, utilizando a tecnologia Hot Swap.

2.2.8. **Serviços da gaveta de bateria singela modular do tipo hot swap**

1. Substituição de baterias esgotadas ou com defeito, garantindo continuidade de energia.
2. Verificação do ciclo de vida das baterias e monitoramento da capacidade de carga.
3. Troca de módulos de bateria sem interrupção do funcionamento do sistema, utilizando a função Hot Swap.

2.2.9. **Serviços da placa eletrônica de controle com gerenciamento inteligente para UPS**

1. Diagnóstico de falhas no controle eletrônico e na comunicação entre os módulos UPS.
2. Substituição da placa de controle quando identificado problema no gerenciamento de energia.
3. Reconfiguração de parâmetros de gerenciamento inteligente, garantindo operação eficiente do sistema UPS.

2.2.10. **Serviços do conjunto de peças de válvulas receptoras para unidade externa condensadora**

1. Diagnóstico e verificação das válvulas receptoras na unidade condensadora.
2. Substituição das válvulas receptoras defeituosas ou desgastadas para garantir a eficiência no fluxo de refrigerante.
3. Testes de pressão e vazamento para garantir o funcionamento correto após a reposição das peças.

2.2.11. **Serviços do ventilador para rack evaporadora inrow 10 kw**

1. Substituição do ventilador defeituoso ou com desempenho reduzido para restabelecer o fluxo de ar adequado na evaporadora.
2. Verificação do balanceamento do ventilador e dos suportes de montagem para minimizar vibrações e ruídos.
3. Teste de desempenho para garantir a correta circulação de ar e refrigeração eficiente.

2.2.12. **Serviços do display de visualização para rack evaporadora inrow 10 kw**

1. Substituição do display de visualização quando houver falhas na exibição de informações críticas de operação do sistema de ar condicionado.
2. Configuração e calibração do novo display para garantir a exibição correta de parâmetros como temperatura e alertas de manutenção.
3. Verificação do funcionamento geral do sistema após a instalação.

2.2.13. **Serviços das placas principal (controladora, inteligência, memória) para rack evaporadora inrow 10 kw**

1. Substituição de placas controladoras, placas de inteligência e módulos de memória defeituosos, garantindo o controle eficiente do sistema de refrigeração.
2. Configuração e reprogramação das placas principais para garantir a operação estável e contínua do sistema de climatização.
3. Testes funcionais e de conectividade com outros componentes do sistema de climatização.

2.2.14. **Serviços do compressor de ar tipo "scroll" para rack evaporadora inrow 10 kw**

1. Substituição do compressor de ar tipo "scroll" em caso de falha ou desempenho reduzido.
2. Verificação do nível de óleo, pressão de operação e fluxo de refrigerante para assegurar a eficiência do compressor após a instalação.
3. Teste de carga e desempenho do sistema de ar condicionado para garantir a operação adequada do compressor.

2.2.15. **Serviços da fonte elétrica retificadora ac-dc 500w para rack evaporadora inrow 10 kw**

1. Substituição da fonte elétrica retificadora AC-DC de 500W em caso de falhas na alimentação do sistema de controle da

evaporadora.

2. Verificação da voltagem de entrada e saída, bem como da estabilidade da fonte de energia.
3. Teste de operação após a substituição para garantir a correta alimentação de todos os componentes eletrônicos da evaporadora.

2.2.16. **Serviço de abastecimento de DIESEL para os grupos motor geradores**

1. A empresa CONTRATADA será única responsável pelo abastecimento dos tanques de combustível dos Grupos Motor Geradores descritos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual. Os Centros de Dados Corporativos estão amparados por seis (6) Grupos Motor Geradores para a efetiva sustentação dos aparatos da TIC dos DCs e prontos para assumir o fornecimento de energia elétrica automaticamente a qualquer tempo e hora em regime 24x7x365.
2. O CONTRATANTE projetou que o consumo em 24 meses de vigência contratual de diesel para o abastecimento dos Grupos Motor Geradores será de 12.000 (doze mil) litros, com base na média dos últimos cinco anos e considerando as necessidades operacionais dos Data Centers em regime 24x7x365.
3. A empresa CONTRATADA deverá utilizar para o abastecimento óleo diesel comum (salvo outro diesel especificado pelo fabricante), com ou sem aditivos, de forma a não haver a necessidade de descarte e reposição de combustível por ocasião de contaminação por bactérias ou fungos.
4. A empresa CONTRATADA deverá observar todas as recomendações ambientais quanto ao descarte de combustível usado e dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada e devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.
5. É facultado à CONTRATADA a destinação do combustível descartado (inservível para GMGs) à Unidade de Gestão de Frota do GDF de parte ou de toda a quantidade julgada inservível para GMGs dos Centro de Dados, após comunicação àquele setor.
6. A empresa CONTRATADA deverá observar as normas vigentes com relação ao transporte, manipulação, descarte e abastecimento de combustível.
7. A empresa CONTRATADA deverá manter o nível mínimo dos tanques de combustíveis (internos e/ou externos) com autonomia para 06 (seis) horas de indisponibilidade do serviço de energia da concessionária, independente da causa da queda de energia, de forma a manter a alta disponibilidade operacional das infraestruturas dos Centros de Dados.
8. O CONTRATANTE poderá solicitar sob demanda o abastecimento a qualquer momento que achar conveniente até o limite de combustível estabelecido neste Termo de Referência. A quantidade mínima de combustível a ser solicitada pelo CONTRATANTE a cada Ordem de Serviço será de 50 litros.

2.2.17. **Serviço de atualização dos sistema de climatização de precisão, equipamento de precisão Self (N+1), com capacidade de 15 TR (52 kW)**

2.2.17.1. O pedido de atualização do Subsistema de climatização "APC/Schneider" será feito por meio de OS, sendo mais urgentes a substituição dos climatizadores "DIAMONT" atualmente em operação no Centro de Dados do IPEDF, em razão da obsolescência e descontinuação dos equipamentos e consequentemente da falta de peças de reposição no mercado dada a obsolescência do equipamento que conta com mais de 10 (dez) anos de uso.

2.2.17.2. Para aprovação do pedido de atualização do Subsistema de climatização, a CONTRATADA deverá elaborar projeto de atualização dos dispositivos de climatização para resfriamento do ambiente, bem como a desativação e remoção dos dispositivos substituídos.

2.2.17.3. As quantidades e especificações técnicas mínimas são as seguintes:

1. 01 (um) Equipamento de precisão Self (N+1), com capacidade de 15 TR (52 kW) cada um, para os Data Centers.

2.2.17.4. Especificações técnicas do Evaporador:

1. Capacidade de Refrigeração total 52kW;
2. Capacidade de Refrigeração total 52kW;
3. Capacidade de Refrigeração sensível 46,8kW;
4. Vazão de ar 15.000m³/h;
5. Pressão estática externa disponível 250 Pa (MMCA);
6. Tipo de insuflamento: Superior (UpFlow);
7. Nível de ruído sonoro 81 DbA;
8. Fluido Refrigerante: R410 A;
9. Alimentação Elétrica: 380V/3F/60HZ;
10. Potência Nominal 19,84kW;
11. Potência Máxima 23,05kW;
12. Largura 1600mm;
13. Profundidade 890mm;
14. Altura 2000mm;
15. Peso 572kg;
16. Acesso para manutenção frontal.

2.2.17.5. Especificações técnicas do Condensador:

1. Temperatura de condensação média 48° C;
2. Vazão de ar 20.000m³/h;
3. Pressão estática externa disponível 20 Pa (MMCA);
4. Nível de ruído sonoro 71 DbA;
5. Largura 1505mm;
6. Profundidade 1150mm;

7. Altura 1250mm;
8. Peso 218kg;
9. Acesso para manutenção frontal.

2.2.18. Serviço de atualização dos sistema de climatização de precisão, equipamento de precisão Self (N+1), com capacidade de 7,5 TR (27,6 kW)

2.2.18.1. O pedido de atualização do sistema de climatização "APC/Schneider " será feito por meio de OS, sendo mais urgentes a substituição dos climatizadores "DIAMONT" atualmente em operação no Centro de Dados do IPEDF, em razão da obsolescência e descontinuação dos equipamentos e consequentemente da falta de peças de reposição dada a obsolescência do equipamento que conta com mais de dez 10 anos de uso.

2.2.18.2. A CONTRATADA deverá elaborar projeto de atualização completa dos dispositivos de climatização para resfriamento do ambiente, bem como a desativação e remoção dos dispositivos substituídos.

2.2.18.3. A quantidade e especificações mínimas são as seguintes:

1. 01 (um) Equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 7,5 TR (27,6 kW) cada um, para os Data Centers.

2.2.18.4. Especificações técnicas do Evaporador (Equipamento de 7,5 TR):

1. Capacidade de Refrigeração total 27,6kW;
2. Capacidade de Refrigeração sensível 24,8kW;
3. Vazão de ar 7.500m³/h;
4. Pressão estática externa disponível 250 Pa (MMCA);
5. Tipo de insuflamento: Superior (UpFlow);
6. Nível de ruído sonoro 73 DbA;
7. Fluido Refrigerante: R410 A;
8. Alimentação Elétrica: 380V/3F/60HZ;
9. Potência Nominal 9,91kW;
10. Potência Máxima 11,87kW;
11. Largura 7900mm;
12. Profundidade 890mm;
13. Altura 2000mm;
14. Peso 297kg;
15. Acesso para manutenção frontal.

2.2.18.5. Especificações técnicas do Condensador (Equipamento de 7,5 TR):

1. Temperatura de condensação média 48° C;
2. Vazão de ar 14.500 m³/h;
3. Pressão estática externa disponível 20 Pa (MMCA);
4. Nível de ruído sonoro 66 DbA;
5. Largura 1505mm;
6. Profundidade 1155mm;
7. Altura 1250mm;
8. Peso 129kg;
9. Acesso para manutenção frontal.

2.2.18.6. A solução apresentada deverá prover a instalação de infraestrutura e tubulações frigorígena necessárias para a interligação das evaporadoras com as condensadoras remotas do sistema de climatização.

2.2.18.7. A solução deverá seguir as mesmas características de arquitetura dos dispositivos existentes nos Data Centers e as melhores práticas para ambientes críticos de Data Center com operação em regime de 24x7x365.

2.2.18.8. Redundância e independência dos demais sistemas em operação.

2.2.18.9. Precisão com controles microprocessados que "conversam entre si para tomadas de decisões", não necessitando de painéis de revezamento e/ou CLP, visando a eficiência energética e disponibilidade ininterrupta do suprimento de ar condicionado.

2.2.18.10. Todos os requisitos para a implantação do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.2.18.11. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação.

2.2.18.12. A garantia técnica dos equipamentos (novos), obras de infraestruturas e das demais intervenções realizadas deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

2.2.18.13. A CONTRATADA deverá prever em seu custo todas as adaptações e adequações necessárias nos subsistemas, como interligação ao sistema de monitoramento remoto, adequação do sistema de piso elevado, adequações no sistema de energia, interligação ao painel de incêndio, sistema de detecção existentes e adequações civis para o perfeito funcionamento do novo.

2.2.19. Serviço de atualização dos sistemas de CFTV para os SITES IPEDF, VRD e SIA

2.2.19.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A atualização será destinada a realização de ampliação dos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.

2.2.19.2. A CONTRATADA será única responsável pela ATUALIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS NOS AMBIENTES, abrangendo a modernização, reativação e implantação dos sistemas de segurança descritos nos subitens a seguir.

2.2.19.3. A CONTRATADA deverá elaborar projetos completos de instalação para cada um dos novos dispositivos, contemplando todas as etapas desde o fornecimento de insumos e peças até a execução da infraestrutura necessária.

2.2.19.4. A empresa CONTRATADA será única responsável pela atualização e instalação dos equipamentos dos sistemas de CFTV, garantindo ampla cobertura de vigilância e segurança dos ambientes. A modernização dos sistemas deverão incluir 36 (trinta e seis) câmeras novas de segurança compatíveis com as soluções existentes, bem como a instalação de servidores de gravação de imagens digitais (DVR) com no mínimo de armazenamento de 30 (trinta) dias e outros equipamentos ou insumos necessários para manter arquitetura atual do CONTRATANTE.

2.2.19.5. A compatibilidade deve ser assegurada com a arquitetura do fabricante APC/Schneider ou equivalente, para manter o padrão utilizado nos Centros de Dados.

2.2.19.6. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, ou seja as câmeras novas deverão ser acessíveis pelos softwares StruXureWare Data Center Expert (DCE) e o Data Center Operation (DCO).

2.2.19.7. Os prazos de execução dos serviços estarão definidos na Ordem de Serviço e começarão a contar a partir da assinatura da mesma, com a CONTRATADA cumprindo todas as etapas previstas no projeto para garantir a completa modernização dos sistemas de CFTV, proporcionando segurança e monitoramento contínuo e eficiente nos sites IPEDF, VRD e SIA, conforme quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOS CENTROS DE DADOS - DC IPEDF	
DISPOSITIVO	QUANTIDADE
Câmera	16 Unidades
Servidores de gravação de imagem digital (DVR)	Até 16 Canais
DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOS CENTROS DE DADOS - DC VRD	
DISPOSITIVO	QUANTIDADE
Câmera	10
Servidores de gravação de imagem digital (DVR)	Até 12 Canais
DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOS CENTROS DE DADOS - DC SIA	
DISPOSITIVO	QUANTIDADE
Câmera	10
Servidores de gravação de imagem digital (DVR)	Até 12 Canais

2.2.20. Serviço de atualização dos sistemas de controle de acesso para os sites IPEDF, VRD e SIA

2.2.20.1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**. A CONTRATADA será única responsável pela instalação de novos dispositivos de segurança dos ambientes, abrangendo a modernização, reativação e implantação dos sistemas de segurança conforme descrito nos subitens a seguir.

2.2.20.2. A CONTRATADA deverá elaborar projetos completos de instalação, configuração para cada um dos novos dispositivos, contemplando todas as etapas, desde o fornecimento de insumos e peças até a execução da infraestrutura necessária.

2.2.20.3. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação de 13 (treze) novos controladores/leitores biométricos faciais e de aproximação (instalação na parede) com o mesmo padrão para os 3 (três) Data Centers, incluindo os respectivos dispositivos de automação para abertura e fechamento das portas dos Data Centers (fechaduras eletroímã magnética e respectivas botoeiras), com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade mínima de 5.000 faces com detecção de rosto vivo;
2. Capacidade mínima de 5.000 usuários cadastrados;
3. Cartão e senha *Stand Alone* com tela *touch screen* LCD capacitivo;
4. Regras de liberação de acesso conforme horários;
5. Controle de portas através do módulo de acionamento externo;
6. Pelo menos uma entrada para sensor e botoeira e pelo menos uma entrada para sensor de porta aberta;
7. Pelo menos um relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5A;
8. Mínima uma porta Ethernet 10/100Mbps nativa;
9. Mínima uma porta USB Host 2.0;
10. Pelo menos uma porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal;
11. Comunicação Wi-Fi integrada (opcional);
12. Resolução de no mínimo 480x272;
13. Suporte de no mínimo 1000 usuários - faces - senhas e cartões;
14. Conexão TCP/IP, USB, WiFi;
15. Com o fornecimento do softwares de biometria necessários ao controle seguro de abertura e trancamento das portas de acesso dos Centros de Dados IPEDF, VRD e SIA.

2.2.20.4. Os dispositivos deverão ser acompanhados pelo respectivo software de Gerenciamento de Controle de Acesso, permitindo a geração de logs de todos os acessos dos Data Centers, de maneira intuitiva para o operador. Todos os itens necessários ao pleno funcionamento do sistema devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.2.20.5. A CONTRATADA será responsável pela implementação dos sistemas de controle de acesso dos Centros de Dados, instalando um novo sistema que incluirá a modernização e padronização dos dispositivos, incluído as licenças e softwares necessários.

2.2.20.6. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.

2.2.20.7. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.2.20.8. Locais de instalação e quantitativos necessários:

TIPO	QUANT	LOCAL
SISTEMA BIOMETRICO	7	DC IPEDF
	4	DC VRD
	2	DV SIA

2.2.21. Serviço de modernização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio para os sites IPEDF, VRD e SIA

2.2.21.1. A CONTRATADA será responsável pela reativação e modernização dos sistemas de detecção e combate a incêndio existente nos **(3) três sites assegurando a cobertura de todas as salas e áreas internas de cada Data Center**, assegurando o fornecimento de peças e insumos necessários, garantindo o pleno, adequado e seguro funcionamento dos sistemas.

2.2.21.2. A CONTRATADA deverá assegurar todos os procedimentos técnicas das manutenções durante a vigência contratual.

2.2.21.3. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.

1. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.
2. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.2.21.4. Para os procedimentos de reativação a CONTRATADA deverá prever todos os materiais e demais insumos necessários para a reativação e manutenção dos sistemas de detecção e combate a incêndio internos aos Centros de Dados. Os sistemas atualmente estão desativados, sendo composto no mínimo:

1. Detectores de fumaça convencionais;
2. Central de detecção e alarme;
3. Sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente;
4. Alarmes sonoros e visuais;
5. Acionadores e bloqueadores do sistema de combate automático.

2.2.21.5. A CONTRATADA deverá prever no mínimo os seguintes equipamentos para cada Data Center:

1. Cilindro de gás de combate tipo agente limpo HFC-227ea, incluindo realização de teste hidrostático no cilindro, capacidade 375Lbs igual ou superior;
2. Recarga do gás de combate tipo agente limpo HFC-227ea, (FM 200);
3. Rede de tubulação;
4. Bico de aspersão e mini-central de incêndio.

2.2.21.6. A CONTRATADA deverá observar que a instalação se dará em ambientes de missão crítica, como os Data Centers em funcionamento, onde os sistemas de detecção e combate a incêndio existentes estão atualmente desativados.

2.2.21.7. A CONTRATADA será responsável pela modernização dos sistemas de supressão de incêndio com agente limpo HFC-227ea nos sites IPEDF, VRD e SIA, incluindo:

1. Pannel;
2. Detecção óptica precoce;
3. Equipamentos de combate de incêndio;
4. Tubulações e conexões;
5. Central de detecção e alarme;
6. Software de gestão de combate a incêndio.

2.2.22. Serviço de atualização de metered RACK PDU de 32a, 230v, vertical (réguas gerenciáveis, com medição), com padrão de tomadas c13 e c19, compatível com a solução atual dos 3 (três) Data Centers

1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.
2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e instalação da METERED RACK PDU DE 32A, 230V, VERTICAL (RÉGUAS GENCIÁVEIS, COM MEDIÇÃO), com padrão de tomadas C13 E C19 ou produto equivalente.

3. A CONTRATADA será responsável pela fornecimento de todos insumos, peças e mão de obra para instalação das METERED RACK PDU DE 32A, 230V, VERTICAL (RÉGUAS GENCIÁVEIS, COM MEDIÇÃO).
4. A compatibilidade deve ser assegurada com a arquitetura do fabricante APC/Schneider ou equivalente, para manter o padrão utilizado nos Centros de Dados.
5. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.
6. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRANTANTE.

2.2.23. Serviço de atualização, instalação e/ou alteração de rota de leito aramado

1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos. Alteração de rota, caso necessário. Instalação de novos leitos aramados, segundo o limite estabelecido neste TR.
2. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.
3. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.
4. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRANTANTE.

2.2.24. Serviço de instalação e/ou mudança de pontos de energia

1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.
2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais (insumos e peças) e mão de obra qualificada para a execução de mudanças e/ou novas instalações de pontos de energia, conforme detalhado na norma NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. A Instalação de novos pontos de energia seguirá o limite estabelecido neste documento.
3. A compatibilidade deve ser assegurada com a arquitetura do fabricante APC/Schneider ou equivalente, para manter o padrão utilizado nos Centros de Dados.
4. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.
5. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRANTANTE.

2.2.25. Serviço de instalação de novos Módulo de Distribuição de Energia (PDM), disjuntores e circuitos elétricos, compatíveis com a solução dos Data Centers

1. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de atualização dos Subsistemas do SIAD sob demanda e somente quando solicitada. A manutenção será destinada a realização de intervenções nos Subsistemas conforme necessidade apontada em **OS - ORDEM DE SERVIÇO**.
2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de novos Módulo de Distribuição de Energia (PDM), disjuntores e circuitos elétricos, desde a UPS até o Rack, fornecendo todos os insumos e peças necessárias, compatíveis com a arquitetura do fabricante APC/Schneider ou equivalente.
3. A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos insumos, peças e mão de obra para instalação de novos circuitos elétricos, segundo o limite estabelecido neste documento.
4. A compatibilidade deve ser assegurada com a arquitetura do fabricante APC/Schneider ou equivalente, para manter o padrão utilizado nos Centros de Dados.
5. Os prazos de execução serão definidos na Ordem de Serviço e começarão a ser contados a partir da assinatura da mesma.
6. Prazo máximo da entrega 90 (noventa dias) de toda a infraestrutura em operação, sendo possível a prorrogação em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRANTANTE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Justificativa Técnica

3.2. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEEC/SETIC), por meio de sua política de informatização dos serviços governamentais e administrativos, tem incrementado os serviços de tecnologia de acordo com as demandas das estruturas do Governo do Distrito Federal. Para garantir a continuidade e a segurança exigida por essas operações, é indispensável assegurar o funcionamento ininterrupto das infraestruturas de TIC, dado o alto nível de disponibilidade requerido pelos recursos e serviços computacionais.

3.3. A SEEC-DF, por meio da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, é responsável pelos três Centros de Dados Corporativos do Governo do Distrito Federal. Esses Centros de Dados são equipados com sistemas de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da marca APC/Schneider, que têm como objetivo garantir o fornecimento contínuo de energia e climatização aos diversos sistemas computacionais dos DCs, como equipamentos de informática, backups de bancos de dados e aplicações, infraestrutura de rede do Governo e serviços de TIC.

3.4. A presente contratação é justificada pela necessidade de acompanhamento técnico especializado para o funcionamento adequado de equipamentos essenciais, como sistemas elétricos, ar-condicionado de precisão, sustentação energética, segurança e combate a incêndio. Esses componentes, fundamentais para a operação dos Centros de Dados em regime "24x7x365", demandam suporte técnico contínuo e atendimentos emergenciais que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA a qualquer momento.

3.5. A infraestrutura de redundância elétrica, climatização e sustentação energética dos Sistemas de Alta Disponibilidade (SIAD) é composta por dispositivos específicos que operam em regime contínuo. Essa estrutura é indispensável para manter os ambientes computacionais operacionais, garantindo maior vida útil aos dispositivos de TIC e o acesso ininterrupto aos dados e informações armazenados. Assim, a contratação é crucial para assegurar a continuidade dos negócios que dependem das TICs providas pelos 3 (três) Centros de Dados Corporativos do CONTRANTANTE.

3.6. A manutenção dos equipamentos de infraestrutura elétrica e de climatização deve ser considerada como parte integrante da infraestrutura de TIC pelos seguintes motivos:

- 3.6.1. Indissociabilidade operacional: Os equipamentos de TIC não funcionam de forma independente da infraestrutura elétrica e de

climatização. Esses sistemas formam um ecossistema integrado onde a falha de qualquer componente compromete todo o ambiente. Os sistemas de TIC dependem diretamente de uma infraestrutura elétrica estável e de um ambiente climatizado adequado para seu funcionamento contínuo e seguro. O ambiente de TIC exige controle preciso de temperatura, umidade e qualidade do ar para garantir o funcionamento e longevidade dos equipamentos;

3.6.2. Criticidade operacional: Falhas na infraestrutura elétrica ou de climatização podem causar interrupções nos serviços de TIC, comprometendo a disponibilidade dos sistemas e serviços públicos digitais;

3.6.3. Requisitos específicos: Equipamentos de TIC possuem requisitos particulares de energia e temperatura, exigindo soluções especializadas que diferem da infraestrutura predial comum;

3.6.4. Gestão de riscos: A manutenção preventiva desses sistemas é parte essencial da estratégia de continuidade de negócios e gestão de riscos da infraestrutura de TIC;

3.6.5. Proteção de ativos: A infraestrutura elétrica e de climatização dedicada protege investimentos significativos em equipamentos de TIC e dados críticos;

3.6.6. Aspectos de segurança da informação: A ABNT NBR ISO/IEC 27001 inclui controles específicos para segurança física e do ambiente, onde energia e climatização são elementos críticos. A disponibilidade, um dos pilares da segurança da informação, depende diretamente da continuidade do fornecimento de energia e climatização adequada.

3.6.6.1. Outras Normas técnicas específicas:

1. ABNT NBR 14565: Define requisitos para cabeamento estruturado em data centers e inclui especificações para sistemas elétricos dedicados;
2. ANSI/TIA-942: Estabelece padrões para infraestrutura de telecomunicações em data centers, classificando energia e climatização como subsistemas críticos;
3. ANSI/BICSI 002: Reconhece sistemas de energia e climatização como componentes fundamentais da arquitetura de TIC.

3.6.6.2. Esta abordagem fundamenta tecnicamente a indissociabilidade desses componentes da infraestrutura de TIC, demonstrando que não se trata de serviços prediais comuns, mas de subsistemas especializados essenciais ao funcionamento dos ativos de tecnologia da informação.

3.6.6.3. A não observância dos requisitos de temperatura e umidade na operação de equipamentos de TI pode ter sérios impactos na garantia desses dispositivos. Os principais são:

1. Invalidação total da garantia do fabricante;
2. Redução da vida útil dos componentes;
3. Exclusão de cobertura para falhas específicas;
4. Os fabricantes estabelecem condições operacionais precisas em seus manuais técnicos, geralmente exigindo temperatura entre 10°C e 35°C e umidade relativa entre 20% e 80%. O descumprimento dessas especificações pode ser detectado através de sensores internos que registram as condições ambientais. Quando um equipamento é enviado para reparo em garantia, os técnicos frequentemente verificam esses registros. Evidências de superaquecimento, condensação por umidade excessiva ou ambientes extremamente secos podem ser usadas como base para negar o atendimento em garantia, classificando os danos como "uso inadequado" podendo ocasionar prejuízo ao erário público.

3.6.6.4. Diante da necessidade de assegurar a ininterruptão dos serviços prestados nos três Data Centers, entende ser imprescindível contar com o apoio de uma empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva e corretiva e outros serviços específicos, considerando tratar-se de boa prática e amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública, cita-se por exemplo: STJ, TCU e AGU (<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/668835676?ordenarPor=descricao&direcao=asc>) dentre outros.

3.7. Conforme o **Art. 15 da Instrução Normativa nº 94**, a contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.7.0.1. A contratação é necessária para garantir a operação ininterrupta e segura das infraestruturas críticas de TIC, essenciais ao funcionamento dos sistemas governamentais do GDF. A falta de acompanhamento técnico especializado comprometeria a disponibilidade desses serviços, o que poderia acarretar prejuízos significativos à administração pública;

3.7.0.2. A contratação é necessário, uma vez que, não há mais possibilidade de renovação do **Contrato nº 39.883/2019**, portanto, única alternativa viável, já que a SEEC/DF não dispõe de pessoal interno com as especializações necessárias;

3.7.0.3. A contratação é necessária pela criticidade e o alto valor financeiro dos sistemas fazendários armazenados nos dispositivos computacionais desses Centros de Dados, aliados à necessidade de alta disponibilidade com acesso contínuo e seguro, demandam um elevado grau de segurança, confiabilidade e atenção técnica.

3.7.1. O Grupos Motor Geradores (GMGs) tem previsão de consumo de 12.000 (doze mil) litros de diesel a cada dois anos, portanto, definido com base no histórico de consumo médio dos Grupos Motor Geradores (GMGs) em situações normais de operação e levando em consideração o histórico de interrupções de energia elétrica. O cálculo de 12.000 litros/bianual considera uma margem de segurança para suprir o funcionamento dos GMGs em períodos críticos, mas também pressupõe que os sistemas operem em condições regulares de fornecimento de energia elétrica pela distribuidora. Essa estimativa é ajustada para evitar desperdícios e garantir a eficiência operacional, mas será constantemente monitorada para adequação às demandas reais.

3.7.2. Quanto à contratação do abastecimento de diesel comum exclusivo para os GMGs, este é um serviço essencial para garantir a continuidade dos recursos de TIC dos Centros de Dados Corporativos da SETIC/SEEC-DF. Os GMGs dependem do combustível para seu funcionamento e, consequentemente, para a manutenção de todo o parque computacional.

3.7.3. Como os Grupos Motor Geradores (GMGs) são motores estacionários, o abastecimento deve ser feito no local de instalação, ao contrário dos veículos automotores. Esse serviço segue normas e legislações específicas, como as da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de segurança no manuseio de combustíveis, garantindo que o abastecimento seja realizado de forma segura e conforme as exigências legais.

3.7.4. A empresa CONTRATADA será responsável pelo abastecimento dos tanques de combustível dos GMGs durante toda a vigência do contrato, e ainda, deverá utilizar óleo diesel comum, com ou sem aditivos, além de observar todas as recomendações ambientais para o descarte do combustível usado, dando-lhe a destinação final adequada, conforme previsto na legislação vigente.

3.8. Portanto, a prestação dos serviços de sustentação do SIAD, incluindo o fornecimento de DIESEL e peças de reposição, é indispensável para garantir o funcionamento adequado dos dispositivos dos Data Centers, como UPS, Painéis Elétricos e seus componentes, grupos motor-geradores, sistemas de ar-condicionado de precisão e subsistemas de combate a incêndio. Também se faz necessária a disponibilidade de manutenção técnica emergencial a qualquer momento, prestada pela CONTRATADA.

3.9. **Do alinhamento Estratégica da Contratação**

3.9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas deste termo de

referência.

ALINHAMENTO AO PCA - SEEC 2025	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15544	Prestação de Serviços de Suporte Técnico, O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de informática de manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, de suporte técnico presencial, de transferência de tecnologia, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos visuais e sensoriais e de reposição de peças, de materiais e de insumos, para atendimento a todos os equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade – SIAD, marca APC/Schneider.

3.9.2. O objeto da contratação também está alinhado com Plano Estratégico Institucional da SEEC 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da SEEC conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC - SEEC 2023-2026 (INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TIC)	
ID DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC
SETIC-INFRA 51	Manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, de suporte técnico presencial, de transferência de tecnologia, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos visuais e sensoriais e de reposição de peças, de materiais e de insumos, para atendimento a todos os equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade – SIAD

ALINHAMENTO AO PDTIC - SEEC 2023-2026 (METAS E INDICADORES)		
ID	META	INDICADOR
INFRA-M1	Modernizar, ampliar e sustentar do Datacenter Corporativo - CeTIC	% de execução das ações planejadas no PDTIC
INFRA-M3	Aperfeiçoar o monitoramento do ambiente tecnológico do Datacenter Corporativo - CeTIC	% de contratação de soluções elencadas no PDTIC para monitorar o ambiente tecnológico do CeTIC, em aspectos que envolvam segurança de rede, ambiente de virtualização, base de dados, sistemas, serviços e soluções de TIC

3.10. Da relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto

3.10.1. A necessidade de contratação da solução de TIC está diretamente ligada à operação contínua e ininterrupta dos Centros de Dados Corporativos da SEEC/DF, que funcionam em regime 24x7x365, assegurando a manutenção de uma infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O volume e as características do objeto contratual estão descritos neste Termo de Referência, onde são detalhadas as diversas modalidades de manutenção, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

3.10.1.1. Manutenção preventiva: Planejada e programada para evitar falhas nos sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS, controle de acesso, grupos motor geradores (GMG) e sistemas de combate a incêndio, garantindo o desempenho contínuo dos equipamentos. Preferencialmente realizada em único dia para cada Data Center.

3.10.1.2. Manutenção preditiva: Monitoramento contínuo e análise de indicadores de desempenho para antecipar problemas nos equipamentos antes que causem interrupções, permitindo um planejamento eficiente das intervenções. Preferencialmente realizada em único dia para cada Data Center.

3.10.1.3. Manutenção corretiva: Realizada após a identificação de falhas, com o objetivo de restaurar o funcionamento dos sistemas críticos no menor tempo possível, minimizando impactos na operação dos Centros de Dados.

3.10.2. Esses volumes de serviços contratados são proporcionais à criticidade da infraestrutura, que deve garantir a alta disponibilidade dos serviços de TIC prestados pelo CONTRATANTE, minimizando o risco de indisponibilidade dos sistemas de informação essenciais ao Governo do Distrito Federal.

3.10.3. Além disso, a contratação prevê o fornecimento de peças e equipamentos de reposição, atendendo aos volumes e especificações técnicas estabelecidas para cada um dos subsistemas mencionados, assegurando a continuidade operacional e a modernização dos centros de dados. A integração de todos esses elementos reflete a escala e a complexidade da infraestrutura mantida, justificando a contratação dos serviços em volumes e frequências específicas.

3.10.4. Portanto, a relação entre a necessidade da contratação e os volumes e características do objeto é clara: garantir a disponibilidade contínua, eficiência operacional e modernização dos sistemas críticos dos Centros de Dados, por meio de serviços de manutenção especializados que atendam às demandas preditivas, preventivas, corretivas.

3.11. Da forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução

3.11.1. A forma de cálculo utilizada para definir o quantitativo de bens e serviços que compõem a solução contratada se baseia em uma análise detalhada de diversos fatores que refletem as necessidades operacionais e de manutenção dos Centros de Dados da SEEC/DF que envolve a integração de dados históricos, relatórios técnicos e as especificações operacionais da infraestrutura de TIC.

3.11.2. Análise de Histórico Operacional do Último Contrato:

3.11.2.1. Dados do último contrato de prestação de serviço foram utilizados como referência para definir o quantitativo necessário de bens e serviços. O histórico de manutenção (preventiva, preditiva, corretiva), bem como as demandas específicas registradas durante a vigência do contrato anterior, permitiram uma projeção precisa das necessidades;

3.11.2.2. Relatórios técnicos emitidos durante o contrato anterior forneceram dados valiosos sobre o desempenho dos sistemas e a frequência de intervenções necessárias, servindo de base para ajustes no novo contrato. Esses relatórios detalham as falhas mais recorrentes, o tempo médio de inatividade e as peças mais frequentemente substituídas, o que impacta diretamente na quantidade e no tipo de serviços

previstos.

3.11.3. Levantamento das Necessidades Operacionais:

3.11.3.1. A partir da análise dos relatórios técnicos e dos registros do contrato anterior, foram identificados os principais sistemas e subsistemas que exigem manutenção contínua. Esses sistemas incluem climatização, nobreaks (UPS), grupos motor geradores (GMG), sistemas de combate a incêndio, entre outros;

3.11.3.2. As demandas por serviços corretivos e preventivos foram ajustadas com base nos intervalos de falhas e no ciclo de manutenção especificados nos relatórios, o que permitiu estimar o volume de serviços para a nova contratação.

3.11.4. Recomendações de Fabricantes e Normas Técnicas:

3.11.4.1. As recomendações dos fabricantes para cada um dos sistemas críticos (climatização, UPS, GMG, etc.) foram incorporadas ao cálculo. Essas orientações ajudaram a definir a frequência mínima de intervenções preventivas e preditivas necessárias para manter a operação dentro dos níveis exigidos;

3.11.4.2. A análise foi complementada pela normativa vigente, como as diretrizes da Instrução Normativa nº 94, que orienta a manutenção adequada da infraestrutura de TIC e os parâmetros para o cálculo de serviços.

3.11.5. Cálculo do Volume de Serviços:

3.11.5.1. O volume de serviços foi calculado com base na quantidade de equipamentos em operação e na frequência de manutenções necessárias. Para cada tipo de sistema (UPS, climatização, GMG, etc.), foi determinada a quantidade de manutenções preventivas, preditivas e corretivas com base no histórico e nos dados fornecidos pelos fabricantes.

3.11.6. Ajustes com Base nos Relatórios Técnicos:

3.11.6.1. Os relatórios técnicos da base de conhecimento também forneceram dados sobre a quantidade de peças de reposição e insumos utilizados, permitindo uma estimativa precisa das necessidades futuras;

3.11.6.2. Os dados sobre intervenções emergenciais ajudaram a incluir uma margem de contingência para atender a eventos não planejados.

3.12. **Dos resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação**

3.12.1. A contratação deverá assegurar o pleno funcionamento ininterrupto dos Centros de Dados (Data Centers) do CONTRATANTE, que operam em regime 24x7x365, atendendo a uma infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sistemas essenciais, como UPS, ar-condicionado de precisão, sistemas de combate a incêndio e grupos motor geradores (GMG), garantirá a alta disponibilidade dos serviços computacionais e o suporte contínuo aos sistemas de informação do Governo do Distrito Federal.

3.12.2. A operação de sistemas de segurança, detecção e combate a incêndios, abastecimento de GMGs e manutenção adequada dos sistemas de climatização e energia reduzirá significativamente os riscos operacionais relacionados à falha de equipamentos. Além disso, o manejo seguro de produtos inflamáveis, como o diesel, contribuirá para a proteção dos servidores envolvidos e da infraestrutura física dos Data Centers, melhorando a durabilidade da infraestrutura e mitigando os riscos de indisponibilidade. Isso minimiza o risco de incêndios, explosões e problemas de saúde causados pela exposição a gases nocivos.

3.12.3. A infraestrutura redundante (elétrica, climatização, energia ininterrupta) será mantida de forma otimizada, garantindo a continuidade das operações críticas e a plena disponibilidade da infraestrutura de TIC, aumentando a vida útil dos equipamentos e infraestrutura física. Isso beneficia diretamente os serviços de armazenamento e backup de dados, a rede do Governo e a operação de sistemas essenciais, além de mitigar os riscos de indisponibilidade das infraestruturas de TIC do GDF.

3.12.4. A contratação permitirá acesso a uma equipe especializada para atendimentos técnicos emergenciais e manutenção programada, garantindo uma resposta ágil e eficiente em caso de falhas ou situações de emergência. A disponibilidade de suporte técnico presencial e remoto reduzirá o tempo de inatividade, garantindo a continuidade dos serviços de TIC e evitando impactos nos serviços públicos digitais.

3.12.5. A contratação prosseguirá com princípio da padronização, garantindo que todos os dispositivos e sistemas de manutenção sejam compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos já existentes nos Data Centers do CONTRATANTE, como os da marca APC/Schneider. Essa padronização facilita a reposição de peças, otimiza a manutenção e garante o uso eficiente dos recursos disponíveis.

3.12.6. O valor financeiro e estratégico dos sistemas fazendários e dos demais dados críticos armazenados nos Data Centers será protegido por uma infraestrutura que proporciona a segurança e a criticidade exigida. Isso assegura a disponibilidade e integridade das informações a qualquer momento do dia ou da noite, atendendo às necessidades operacionais do Governo do DF.

3.12.7. O abastecimento contínuo dos Grupos Motor Geradores (GMG) garantirá a alimentação energética ininterrupta dos Data Centers, especialmente durante quedas de energia ou períodos de manutenção programada da rede elétrica. A manutenção adequada dos sistemas de climatização e energia assegurará que os serviços de TIC possam continuar operando sem interrupções, mesmo em situações adversas.

3.12.8. A contratação garantirá que todos os serviços sigam as legislações e normas vigentes, especialmente no que diz respeito ao transporte, manuseio de produtos inflamáveis e segurança operacional dos equipamentos. Isso reduz o risco de não conformidades que poderiam gerar sanções ou comprometer a integridade das operações.

3.13. **Da não utilização do Sistema de Registro de Preços.**

3.13.1. Esta contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois não atende aos critérios estabelecidos pelos incisos do artigo 190 do Decreto nº 44.330 de 2023.

3.14. **Do princípio da padronização**

3.14.1. A indicação da marca APC/Schneider se dá pelo **Princípio da Padronização**, destacando que o Centro de Dados Corporativo - Ed. IPEDF e o Centro de Dados Corporativo - Ed. Vale do Rio Doce e Centro de Dados Corporativo do SIA, já utilizam equipamentos da referida marca. Essa padronização traz diversos benefícios operacionais e financeiros, como compatibilidade técnica, uniformidade na manutenção e eficiência operacional, além de redução de custos.

3.14.2. A necessidade de manter a padronização nesta contratação é extremamente necessária, especialmente quando consideramos que o Centro de Dados Corporativo - Ed. IPEDF, Centro de Dados Corporativo - Ed. Vale do Rio Doce e Centro de Dados Corporativo do SIA já utilizam equipamentos da marca APC/Schneider. A contratação proposta garantiria que todos os centros operem com a mesma infraestrutura tecnológica. Essa padronização traz diversos benefícios operacionais e financeiros:

3.14.2.1. **Compatibilidade Técnica:** Manter a mesma marca e estrutura nos três centros de dados garante a integração dos subsistemas, como sistemas de ar-condicionado de precisão, UPS, controle de acesso, detecção de incêndios e grupos motor geradores. Isso proporciona uma operação homogênea e eficiente, eliminando riscos de incompatibilidade e reduzindo a complexidade do gerenciamento de diferentes tecnologias em ambientes críticos, considerando que o fabricante orienta não utilizar componente que não sejam originais de primeiro uso, e

muito menos remanufaturados, alerta ainda que a utilização de componentes não originais, podem causar problemas graves ao sistema, tornando-se mais oneroso a sua correção. A orientação, encontra-se em consonância com os preceitos do art.41, inciso I, de da Lei nº 14.133/21.

3.14.2.2. Uniformidade na Manutenção: A padronização da infraestrutura entre o Centro de Dados Corporativo - Ed. IPEDF e o Centro de Dados Corporativo - Ed. Vale do Rio Doce e Centro de Dados Corporativo do SIA facilita a manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O uso de uma única marca, APC/Schneider, permite que a empresa a ser CONTRATADA tenha o know-how necessário para gerenciar os três centros com maior agilidade, utilizando procedimentos e componentes padronizados. Isso mantém a alta disponibilidade dos centros, que são cruciais para a operação dos serviços de TI governamentais.

3.14.2.3. A adoção de equipamentos da mesma marca em ambos os centros de dados simplificará o processo de reposição de peças, acessórios e insumos, além de minimizar custos relacionados a treinamentos e suporte técnico. Como os dois centros utilizarão a mesma tecnologia, será possível aproveitar sinergias e economias de escala, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

3.14.3. O alinhamento com a Instrução Normativa nº 94 permitirá que a padronização seja aplicada em contratações quando há necessidade de garantir a continuidade e a integridade dos serviços. A contratação proposta visa manter padronização Centro de Dados Corporativo - Ed. IPEDF, Centro de Dados Corporativo - Ed. Vale do Rio Doce e Centro de Dados Corporativo do SIA, todos sob o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da APC/Schneider. Essa uniformidade tecnológica é essencial para manter a operação estável e contínua de serviços críticos de TI, como os prestados pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal.

3.14.4. A padronização evitará a complexidade de gerenciar múltiplos fornecedores e diferentes sistemas em ambientes de missão crítica, conforme destacado na IN 94. Manter a mesma infraestrutura nos dois centros de dados corporativos garante eficiência operacional e simplifica a gestão, assegurando que os serviços de TI governamentais continuem a funcionar de forma eficaz.

3.14.5. A padronização dos três centros de dados com a marca APC/Schneider reduzirá significativamente o risco de falhas operacionais e interrupções nos serviços essenciais. A contratação de uma empresa especializada para manter a uniformidade dos sistemas, associada à expertise técnica necessária para gerenciar ambos os centros, assegura a conformidade com os níveis de serviço estabelecidos e mitiga os riscos de indisponibilidade dos sistemas críticos.

3.14.6. Além da padronização técnica necessária, o contrato prevê monitoramento remoto e suporte técnico contínuo, reforçando a necessidade de uma solução padronizada e integrada. O uso de equipamentos APC/Schneider em todos os Data Center, que permitirá uma operação centralizada e eficiente, facilitando o monitoramento em tempo real e garantindo a manutenção e conservação dos equipamentos de forma uniforme e eficaz.

3.14.7. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos e operacionais para o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD), marca APC/Schneider, assegurará a padronização entre os centros de dados corporativos Ed. IPEDF, Ed. Vale do Rio Doce e do SIA. Isso não apenas está alinhado ao princípio da padronização estabelecido pela Instrução Normativa nº 94, como também proporciona uma solução eficiente, segura e econômica, garantindo a continuidade dos serviços de TI críticos para o Governo do Distrito Federal.

3.15. Do parcelamento da solução de TIC

3.15.1. A solução de TIC descrita neste Termo de Referência é composta por um (**Grupo Único**) de tecnologias e serviços da marca APC/Schneider, portanto, a decisão de manter essa solução nomeada, ao invés de licitar por itens, está baseada na padronização de procedimentos e em fatores técnicos/operacionais fundamentais para a continuidade dos serviços prestados pelos Centros de Dados Corporativos do CONTRATANTE.

3.15.2. Os sistemas de infraestrutura de alta disponibilidade, como UPS, ar condicionado de precisão, painéis elétricos e seus componentes, sistemas de detecção e combate a incêndio, e Grupos Moto Geradores (GMG), estão diretamente interligados e dependem de um funcionamento sincronizado e ininterrupto, operando em regime 24x7x365. Qualquer falha ou inconsistência na manutenção ou na integração entre esses sistemas pode impactar diretamente a continuidade dos serviços de TIC que suportam a administração pública do Distrito Federal.

3.15.3. A adjudicação desses itens a diferentes fornecedores poderia gerar riscos significativos, incluindo:

3.15.3.1. A possibilidade de que diferentes fornecedores utilizem equipamentos ou tecnologias que não sejam totalmente compatíveis poderia comprometer a eficácia dos sistemas integrados de alta disponibilidade.

3.15.3.2. A fragmentação da solução poderia gerar dificuldades no gerenciamento e na manutenção conjunta dos sistemas, o que aumentaria o tempo de resposta a emergências e falhas, impactando diretamente a operação dos Data Centers.

3.15.3.3. A coordenação de múltiplos fornecedores tornaria o gerenciamento do contrato mais complexo, com a possibilidade de desencontro entre os cronogramas de execução, manutenções, e prazos de atendimento. Isso violaria o princípio da eficiência administrativa, uma vez que aumentaria os custos indiretos de monitoramento e controle pela Administração.

3.15.3.4. Em ambientes críticos como os Data Centers, que armazenam dados essenciais e suportam sistemas estratégicos do Governo do DF, como os sistemas fazendários e de arrecadação, qualquer falha na infraestrutura pode interromper a prestação de serviços públicos. O parcelamento dos serviços aumenta o risco de falhas na coordenação entre as manutenções e intervenções necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas, o que poderia resultar em indisponibilidade dos serviços e prejuízos ao erário.

3.15.4. Além disso, o agrupamento de serviços relacionados é respaldado pelo princípio da eficiência previsto na IN 94, que orienta que a Administração deve buscar soluções que garantam a qualidade da execução contratual com o menor custo administrativo possível. Nesse sentido, a concentração dos itens em um grupo único apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando que os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva exigem uma abordagem integrada para que a execução seja eficaz e adequada às demandas de operação contínua dos Centros de Dados.

3.15.5. Dessa forma, a fragmentação ou parcelamento da contratação não é viável para atender de forma satisfatória e segura as necessidades dos Data Centers do CONTRATANTE, comprometendo a operacionalidade dos sistemas de TIC que são cruciais para a prestação de serviços públicos à população do Distrito Federal.

3.16. Do catálogo eletrônico de padronização

3.16.1. Em observância ao art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, combinado com o inciso II, do art. 36, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 (*), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, realizou-se consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, constatando-se que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte de catálogo eletrônico vigente.

3.17. Da conformidade com a IN SGD nº 94/2022 e Observância das Diretrizes do SISP

3.17.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa.

3.17.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do Negócio

- 4.1.1. A contratação deverá garantir a operação ininterrupta dos sistemas de infraestrutura de alta disponibilidade (SIAD), marca APC/Schneider, dos Centros de Dados da SEEC/DF, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços de TIC.
- 4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenções preditivas (antecipação de falhas), preventivas (para evitar interrupções), corretivas (em caso de falhas) para atualizações e melhorias. Essas manutenções devem cobrir todos os sistemas, incluindo UPS, ar condicionado de precisão, segurança, combate a incêndio, controle de acesso e eficiência energética.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a reposição de todas as peças e insumos necessários para manter os sistemas operando de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que o fornecimento seja contínuo e dentro das especificações técnicas dos equipamentos em uso.
- 4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá garantir a atualização contínua das licenças de uso dos sistemas em operação, como software de controle de acesso, monitoramento e outros relacionados aos sistemas de TIC, de acordo com as exigências dos fabricantes.
- 4.1.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado 24x7x365, para atendimento emergencial e suporte contínuo em todas as áreas cobertas pelo contrato (energia, climatização, segurança, etc.).
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá implementar um sistema de monitoramento remoto contínuo dos sistemas críticos (UPS, ar condicionado, controle de acesso, etc.), permitindo uma resposta imediata a falhas e a tomada de ações corretivas em tempo real.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a conservação e limpeza regular dos ambientes e equipamentos críticos, assegurando que os sistemas funcionem em condições ideais. Além disso, deve ser a responsável pelo transporte e movimentação dos equipamentos conforme necessário.
- 4.1.8. A CONTRATADA arcará com todos os custos de mão de obra especializada para manutenções, correções de defeitos ou trocas de peças que exijam a assistência técnica do Fabricante APC/Schneider.
- 4.1.9. A contratação deverá garantir a funcionamento eficiente de todos os subsistemas (climatização, energia, segurança, controle de acesso, detecção de incêndio, etc.), assegurando que os sistemas funcionem harmoniosamente e sem falhas de compatibilidade.
- 4.1.10. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer com SLAs claros e rígidos para o atendimento emergencial, manutenção e reposição de peças, assegurando que as falhas sejam corrigidas dentro de prazos definidos, minimizando interrupções.
- 4.1.11. A empresa CONTRATADA deverá propor e implementar soluções que promovam a eficiência energética e a sustentabilidade, com práticas que otimizem o consumo de energia e reduzam o impacto ambiental.
- 4.1.12. A CONTRATADA deverá garantir que o manuseio e transporte de produtos inflamáveis, como o diesel para os Grupos Motor Geradores, sejam realizados em conformidade com as normas de segurança e legislações ambientais aplicáveis.
- 4.1.13. A empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam a devida capacitação técnica e certificações necessárias para operar sistemas críticos como UPS, ar condicionado de precisão, sistemas de combate a incêndio e demais subsistemas.
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um plano de contingência robusto, prevendo cenários de falha nos sistemas principais e sugerindo soluções de redundância que garantam a continuidade da operação.
- 4.1.15. A empresa CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, como as regulamentações do CONAMA, além de normas específicas para Data Centers.
- 4.1.16. A empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos detalhados, sob demanda, de todas as atividades realizadas, incluindo manutenções preditivas, preventivas, corretivas, bem como o status do monitoramento remoto dos sistemas.
- 4.1.17. Os sistemas de controle de acesso e monitoramento (CFTV) devem estar plenamente operacionais, com manutenção regular e suporte técnico especializado, para garantir a segurança física dos Data Centers.
- 4.1.18. A empresa CONTRATADA deverá implementar medidas de mitigação de riscos, como prevenção de falhas nos sistemas de climatização, combate a incêndio e energia, assegurando que eventuais problemas sejam identificados e resolvidos rapidamente.
- 4.1.19. Qualquer novo equipamento ou peça fornecida deverá ser totalmente compatível com a infraestrutura existente, evitando falhas ou incompatibilidades que comprometam a operação dos Centros de Dados.
- 4.1.20. Os sistemas fazendários e outros sistemas críticos armazenados nos Data Centers devem estar disponíveis 24x7x365, garantindo que o acesso e consulta de dados essenciais ocorra de forma ininterrupta.
- 4.1.21. A CONTRATADA deverá garantir a movimentação e transporte seguro dos dispositivos técnicos, assegurando que os equipamentos sejam deslocados conforme necessário para manutenção ou reconfiguração sem comprometer a operação.

4.2. Requisitos de capacitação

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011 de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.4.1. A CONTRATADA por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes do CONTRATANTE, conforme modelo apresentado no **ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVA**. Da mesma forma, todos os empregados e colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na contratação, deverão estar cientes do compromisso de manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
- 4.4.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade do CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do

CONTRATANTE.

4.4.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.4.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.4.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVA**.

4.4.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.4.7. A CONTRATADA deverá manter e proteger independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza.

4.4.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

4.4.9. A CONTRATADA deverá comprometer-se pela guarda, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.4.10. A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade corporativo e seus funcionários o termo de confidencialidade conforme disposto pela Política de Segurança de Informação do CONTRATANTE.

4.5. **Requisitos de implantação**

4.5.1. Não há neste caso a necessidade de desenvolvimento de software internamente para apoiar ou permitir o início dos serviços contratados. O CONTRATANTE utiliza softwares licenciados da própria APC/Schneider que apoiam o monitoramento e acompanhamento de todo o ambiente dos SIADs facilitando a gestão e execução do contrato de manutenção.

4.5.2. O software utilizado para monitorar, medir e gerenciar os Centros de Dados do CONTRATANTE atualmente é o StruXureWare Data Center Expert (DCE versão 7.4.3) e o Data Center Operation (DCO versão 8.0.2) da APC/Schneider, o qual abrange o monitoramento de equipamentos de TI e infraestrutura de apoio como os subsistemas de energia e de refrigeração.

4.5.3. A CONTRATADA deverá realizar sem custos adicionais a atualização de licenças dos softwares StruXureWare Data Center Expert (DCE) e o Data Center Operation (DCO) para a última versão disponível, caso este ainda esteja em pleno ciclo de vida e em conformidade com as recomendações do fabricante, ou ainda, realizar a sua substituição por aplicação mais recente do fabricante, atendendo aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.5.4. A CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE, poderá propor a utilização de outro sistema de monitoramento existente no mercado e/ou de sua propriedade se feitas as devidas justificativas técnicas da necessidade/demonstração da superioridade, bem como da disponibilização de licenças de uso ao CONTRATANTE, suporte e capacitação da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.6. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.6.1. Os equipamentos focos das manutenções e serviços da base de sustentação dos Centros de Dados são da marca APC/Schneider basicamente identificados da seguinte maneira:

4.6.1.1. Equipamentos de Energia Ininterrupta UPS de Tecnologia Modular no padrão de *rack*;

4.6.1.2. Equipamentos de Ar Condicionado em design de *rack* HACS de Precisão (Evaporadoras e Condensadoras) e Linhas Frigorígenas;

4.6.1.3. Módulos de Grupos Motor Gerador cabinados, formando sistemas de geração própria de emergência para alimentação da infraestrutura de energia elétrica e demais;

4.6.1.4. Painéis/Quadros Elétricos Gerenciáveis pertencentes ao SIAD;

4.6.1.5. Sistemas de Gerenciamento e Monitoramento Ambiental por meio de Dispositivos Visuais e Sensoriais (Câmeras/Sensores/Biometria);

4.6.1.6. Gabinetes, *racks* padronizados com seus respectivos acessórios para condicionamento das cargas e equipamentos e PDU integrados.

4.7. **Requisitos de garantia e manutenção**

4.7.1. Fica estabelecido que, caso os serviços executados apresentarem qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a promover o respectivo reparo.

4.7.2. A garantia relativa aos serviços efetivamente realizados (incluindo-se a peças e outros fornecimentos) estender-se-á pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da realização do serviço.

4.7.3. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da CONTRATADA.

4.7.4. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novas e de primeiro uso, de boa qualidade e adequadas tecnicamente para compor a solução de infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE e seus sistemas Integrados, com apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia, ressalvados o disposto a seguir:

4.7.4.1. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério do CONTRATANTE após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem

como da comprovação da justificativa apresentada;

4.7.4.2. Tais componentes deverão possuir no mínimo o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados;

4.7.4.3. Para atender emergencialmente e provisoriamente às funcionalidades previstas neste TR, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes do sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos;

4.7.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.7.4.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da solução de infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE e seus sistemas integrados;

4.7.4.6. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA;

4.7.4.7. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos tão logo sejam verificados;

4.7.4.8. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas, tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível do Grupo Gerador em razão das manutenções, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.4.9. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação de todos os tributos ou documento equivalente;

4.7.4.10. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nos próprios sites do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;

4.7.4.11. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade;

4.7.4.12. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização da equipe de "Equipe de Fiscalização do Contrato" a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

4.7.4.13. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

4.7.4.14. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da solução de infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o reparo independente de quem o tenha causado em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte do CONTRATANTE - possibilitando possível ressarcimento caso a responsabilidade seja atribuída ao CONTRATANTE;

4.7.4.15. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para o CONTRATANTE.

4.8. **Requisitos Temporais**

4.8.1. A CONTRATADA logo que iniciar a prestação dos serviços deverá apresentar em 10 dias corridos, proposta de cronograma para a realização das manutenções preditivas e preventivas do SIAD a qual deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE.

4.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.9.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro funcional pessoas habilitadas para atuar como preposto em contratações dessa natureza, bem como engenheiros da área mecânica e/ou elétrica e ou compatível para a realização dos serviços.

4.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente para execução do objeto deste Termo de Referência, equipe com a seguinte composição:

4.9.3. Preposto:

4.9.3.1. Representante da CONTRATADA apto a realizar interface junto ao CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto e com formação compatível com as atividades técnicas pertinentes para atendimento do objeto;

4.9.3.2. Atribuições: Representar a empresa CONTRATADA na execução do Contrato.

4.9.4. Equipe técnica de UPS:

4.9.4.1. Funcionários da empresa CONTRATADA com experiência funcional na realização de manutenções de toda espécie e troca de peças em UPS da marca APC/Schneider;

4.9.4.2. Atribuições: Realizar manutenções para manter as UPS da dos Centros de Dados em pleno funcionamento.

4.9.5. Equipe técnica de ar condicionado de precisão:

4.9.5.1. Funcionários da empresa CONTRATADA com experiência funcional na realização de manutenções e/o troca de peças em ar condicionados de precisão da marca APC/Schneider;

4.9.5.2. Atribuições: Realizar manutenções para manter os sistemas ar condicionados em pleno funcionamento.

4.9.6. Equipe técnica de gerador elétrico trifásico:

4.9.6.1. Funcionários da empresa CONTRATADA com experiência na realização de manutenções e/ou troca de peças em geradores trifásicos de corrente alternada;

4.9.6.2. Atribuições: Realizar manutenções e/ou intervenções técnicas nos geradores - GMG dos Centros de Dados para mantê-los em plenas condições de operação.

4.9.7. Equipe de recebimento de chamados e demandas:

4.9.7.1. Funcionários da empresa capacitados para recebimento e registro dos chamados técnicos enviados pelo CONTRATANTE;

4.9.7.2. Atribuições: Registrar os chamados técnicos abertos e manter contato constante com o CONTRATANTE acerca dos aspectos do SIAD - apoiar as equipes do CONTRATANTE nas questões dos registros realizados através da Central de Monitoramento em Tempo Real.

4.10. **Requisitos de experiência profissional**

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução de atividades no ramo de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres/Data Center. A comprovação de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos de atuação dos profissionais de engenharia mecânica e/ou elétrica será realizada no momento da lavratura do contrato.

4.11. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.11.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a prestação dos serviços tais como a otimização do consumo de materiais, redução do desperdício, foco na economia de energia, promover a destinação correta de resíduos gerados, sobretudo os que forem poluentes, comprometer-se a não utilizar equipamentos ou ferramentais potencialmente geradores de elementos poluentes.

4.11.2. A CONTRATADA deverá atender aos demais dispositivos que estiverem dispostos na legislação pertinente que regula essa matéria.

4.12. **Requisitos de Metodologia de trabalho**

4.12.1. As manutenções preditivas e preventivas preferencialmente devem ser agendadas com antecedência podendo sofrer alteração de datas a combinar.

4.12.2. As manutenções corretivas serão realizadas por demanda do CONTRATANTE ou por indicação da CONTRATADA ao verificar causas que as justifiquem.

4.12.3. Os serviços serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE ou por indicação da CONTRATADA ao verificar causas que as justifiquem.

4.12.4. O fornecimento de peças serão demandados de acordo com as necessidades do sistema SIAD ou por indicação da CONTRATADA ao verificar causas que as justifiquem.

4.12.5. O serviço de abastecimento de diesel comum, exclusivos para os GMG dos Centros de Dados, serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE ou por indicação da CONTRATADA ao verificar causas que as justifiquem.

4.12.6. Os serviços de modernização serão demandados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante abertura de Ordem de Serviço.

4.12.7. A suporte técnico acerca dos aspectos do sistema SIAD da marca APC/Schneider e demais dispositivos pertinentes à sustentação dos ambientes se darão de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.12.8. O faturamento dos serviços prestados e demais fornecimentos será realizado após fechamento mensal (mês a mês).

4.13. **Requisitos de sustentabilidade**

4.13.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.14. **Demais Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. As especificações técnicas dos serviços e fornecimentos a serem realizados e a qualidade das peças de reposição, bem como dos diversos fornecimentos de insumos previstos neste Termo de Referência, deverão obedecer às respectivas normas pertinentes e serem de fácil acesso para consulta e de domínio público.

4.14.2. Os relatórios técnicos produzidos após as manutenções deverão ser em língua portuguesa.

4.14.3. O suporte remoto ou por telefone quando acionado para manutenções emergenciais e/ou o esclarecimento de dúvidas deverá estar disponível 24x7x365 dias por ano e também em língua portuguesa.

4.14.4. A finalidade dos relatórios é a comprovação da realização dos serviços e demais fornecimentos, além de estabelecerem recomendações de outras intervenções a serem realizadas conforme os critérios técnicos.

4.15. **Da Assinatura do Contrato**

4.15.1. A LICITANTE deverá comprovar, mediante a apresentação de **Documento Fiscal**, a aquisição de peças e a contratação de serviços diretamente do fabricante APC/Schneider Electric. Essa documentação deve ser referente aos equipamentos cujos serviços foram atestados no **item 10.11.4**, evidenciando assim vínculo comercial com o fabricante, que assegure o suporte técnico e o fornecimento de componentes originais.

4.15.2. Parágrafo único. A apresentação isolada de atestado ou nota fiscal não será suficiente para comprovação da qualificação técnica, sendo obrigatória a apresentação conjunta de ambos os documentos para demonstrar tanto a experiência na prestação de serviços quanto o reconhecimento e suporte do fabricante.

5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A participação de consórcios não será admitida uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço e pelas condicionantes técnicas de redundância, alta disponibilidade e total independência técnica entre os circuitos fornecidos.

5.2. Quanto à subcontratação, esta apresenta inviabilidade técnica devido ao serviço em referência exigir uma única infraestrutura física e lógica.

5.3. Devido à inviabilidade técnica para subcontratação, não será aceito o fracionamento ou subcontratação de qualquer dos itens de serviço a serem contratados neste processo, independente de quantidade ou tipo, uma vez que todos os serviços agregados nesta solução são interdependentes e devem estar vinculados a uma única infraestrutura física e lógica sob pena de afetar a qualidade, disponibilidade e segurança além de trazer possíveis prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

- I. quando for inviável sob o aspecto técnico;
- II. quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de forma devidamente justificada.

5.5. Urge ressaltar que a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, à formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E ainda não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços:

Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para o CONTRATANTE e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária”.

5.5.1. a) Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veementemente os julgados do TCU;

5.5.2. b) Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário;

5.5.3. c) Excetuam-se das negativas de subcontratação os Serviços de abastecimento / fornecimento emergencial de combustível exclusivo (diesel comum) para Grupos Moto Geradores – GMG dos Centros de Dados do CONTRATANTE constantes do ITEM 13 do QUADRO 1.

5.6. Da participação de cooperativas

5.6.1. Não será permitida a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista a necessidade de alta especialização técnica e experiência comprovada para garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos serviços. A solução de Tecnologia da Informação a ser contratada envolve a implementação e operação de serviços complexos, que demandam equipes qualificadas e com conhecimento técnico específico, o que não é comumente atendido pela estrutura operacional de cooperativas.

5.6.2. Cooperativas, em geral, não possuem a capacidade técnica e a continuidade operacional necessárias para cumprir as exigências contratuais, como suporte prolongado, conformidade com normas rigorosas de segurança da informação e prestação de serviços críticos que envolvem a manutenção e funcionamento dos Centro de Dados da SETIC. A falta dessa estrutura pode aumentar os riscos operacionais e comprometer a execução eficaz do projeto.

5.6.3. Dessa forma, para mitigar esses riscos e assegurar a entrega de resultados de alta qualidade, restringe-se a participação a empresas especializadas com comprovada experiência e capacidade técnica, garantindo a implementação de uma solução robusta e segura para o Governo do Distrito Federal.

5.6.4. Justifica-se a restrição à participação de Cooperativas na presente licitação, considerando os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, e considerando a natureza e a complexidade dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em ambiente de Data Center com equipamentos proprietário do fabricante APC/Schneider.

5.6.5. Por outro lado, a manutenção de um Data Center exige suporte contínuo, atendimento a SLAs (Service Level Agreements) rigorosos e conformidade com normas técnicas e de segurança da informação (e.g., ISO 27001, ITIL). A capacidade de uma Cooperativa de assegurar a permanência de quadros técnicos, a disponibilidade de peças de reposição e a responsabilidade civil integral sobre eventuais falhas é, via de regra, inferior à de uma empresa especializada com estrutura consolidada.

5.6.6. A complexidade e criticidade dos serviços impedem a flexibilidade de composição de equipes inerente ao modelo cooperativista, que pode comprometer a coesão, a padronização dos procedimentos e a rastreabilidade das ações, essenciais para a segurança e a auditoria em ambientes de Tecnologia da Informação.

5.6.7. Natureza do Serviço e a Relação de Subordinação, a manutenção de equipamentos críticos como os de um Data center (fabricante APC/Schneider) exige uma equipe altamente especializada, com responsabilidade direta sobre os equipamentos. A prontidão e a coordenação são essenciais para evitar interrupções de serviço.

5.6.8. Impacto na Execução, a ausência da relação de subordinação pode dificultar o controle do CONTRATANTE sobre a assiduidade, disciplina e o cumprimento das normas e procedimentos técnicos rigorosos exigidos para a manutenção de um Data center. O CONTRATANTE precisa de garantias de que haverá controle sobre a equipe que executa o serviço, o que pode ser mais complexo com cooperados, onde a decisão individual pode ter um peso maior.

5.6.9. Responsabilidade Subsidiária, embora as Cooperativas sejam responsáveis legalmente, a natureza da relação com o cooperado pode gerar questionamentos sobre a responsabilidade direta por falhas individuais, o que pode ser um risco para um serviço de alta complexidade.

5.6.10. Natureza Jurídica Distinta: A Lei nº 5.764/71 (Lei das Cooperativas) define a cooperativa como uma sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituída para prestar serviços a seus associados (Art. 3º). Diferentemente das sociedades empresárias (Ltda., S.A.), a Cooperativa tem como fim principal a promoção social e econômica de seus membros, e não o lucro para terceiros acionistas. Implicação Jurídica: Essa distinção é crucial, pois as leis de licitações (principalmente a Lei nº 14.133/2021 e, para contratos antigos ou em transição, a Lei nº 8.666/93) foram desenhadas com o modelo da "empresa" em mente, exigindo garantias e responsabilidades que podem ser de difícil enquadramento para a estrutura de uma Cooperativa. O foco na prestação de serviços a terceiros, com o risco empresarial inerente,

é uma característica mais alinhada às sociedades empresárias tradicionais.

5.6.11. A Lei de Licitações exige atestados de capacidade técnica para comprovar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93). Estes atestados devem estar em nome da própria pessoa jurídica licitante, acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) em nome do profissional que executou o serviço.

5.6.12. O Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (e Art. 31 da Lei nº 8.666/93) permite à Administração exigir capital social mínimo integralizado, patrimônio líquido mínimo ou comprovação de boa situação financeira por meio de balanço patrimonial e índices contábeis.

5.6.13. Responsabilidade Contratual e Solidária: A Cooperativa tem responsabilidade própria como pessoa jurídica. No entanto, a forma como a responsabilidade se dilui ou se compartilha entre a Cooperativa e seus cooperados, em caso de falhas na execução ou danos (especialmente em um ambiente crítico como um Data Center), pode gerar incertezas jurídicas para o CONTRATANTE, que busca uma responsabilidade clara e direta.

5.6.14. Vínculo Empregatício: A contratação de Cooperativas de trabalho para prestação de serviços de forma continuada (como manutenção de Data center) requer atenção especial para evitar o desvirtuamento da natureza cooperativista e a caracterização de vínculo empregatício dos cooperados com o CONTRATANTE, o que é vedado por lei.

5.6.15. A não participação de cooperativas em licitações para serviços de alta complexidade e criticidade como a manutenção de um Data Center APC/Schneider pode ser juridicamente fundamentada na **inadequação da sua natureza jurídica e estrutura operacional aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos pela Lei de Licitações**, bem como às exigências de conselhos profissionais e à busca da Administração Pública por segurança jurídica, solidez contratual e responsabilidade bem definida e a escolha da melhor proposta para o interesse público, podem legitimamente estabelecer critérios que, embora não visem excluir Cooperativas, acabam por não se coadunarem facilmente com a sua estrutura e modelo de negócio, especialmente no que tange ao registro como pessoa jurídica de engenharia e à comprovação de capacidade técnica robusta e centralizada.

5.7. Indicação de marcas ou modelos

5.7.1. Nesta contratação, será permitida a indicação da marca APC/Schneider, conforme as justificativas apresentadas neste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas poderão fazer visitas técnicas aos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como certificarem-se dos detalhes necessários à perfeita execução dos serviços em consonância com os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

6.2. A proponente deverá apresentar juntamente com os documentos da proposta, DECLARAÇÃO DE VISTORIA realizada (**Anexo III**) ou DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA (**Anexo IV**) de que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

6.3. O agendamento da vistoria a ser realizada pelas empresas deverá seguir aos requisitos abaixo indicados:

6.3.1. E-mail principal para agendamento: valmir.gomes@gdfnet.df.gov.br;

6.3.2. E-mail principal para agendamento: andre.carlos@gdfnet.df.gov.br;

6.3.3. E-mail alternativo para agendamento: cosdac@gdfnet.df.gov.br;

6.3.4. Telefones para contato: (61) 99226-8255 - Valmir Gomes;

6.3.5. Telefone para contato: (61) 98418-2643 - André Carlos;

6.3.6. Outros contatos do CONTRATANTE poderão ser informados mediante comunicação formal da comissão;

6.3.7. Horário: De segunda à sexta-feira - horário de 08 às 12h e de 14h às 17h;

6.3.8. A vistoria deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do procedimento licitatório;

6.3.9. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente incluindo seus deslocamentos.

7. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

7.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

7.1.3. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.1.4. Encaminhar formalmente a demanda mensal estimada por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7.1.10. Tornar disponíveis os locais onde serão realizadas as manutenções dos equipamentos e/ou entrega de peças/insumos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

7.1.12. Fiscalizar ou acompanhar a realização dos serviços e troca de equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade - SIAD e demais subsistemas contratados, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços no todo ou em parte, que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

7.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os relatórios entregues pela CONTRATADA que esteja fora das especificações deste Termo.

7.1.14. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

7.1.15. Verificar as condições de trabalho da CONTRATADA estabelecidas na licitação.

7.1.16. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de

7.2. Obrigações da CONTRATADA

- 7.2.1. Prestar ao CONTRATANTE os serviços e entregas objeto desta contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável.
- 7.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.2.3. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 7.2.4. Efetuar a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2.6. Entregar ao CONTRATANTE os relatórios contendo a apuração dos serviços técnicos mensais executados. Estes relatórios servirão de base para o pagamento pelos serviços contratados e prestados.
- 7.2.7. Os relatórios de serviços técnicos realizados mensalmente para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à comissão gestora do contrato até o décimo dia de cada mês, salvo motivo justificável que o impeça desde que corroborado e aceito pela equipe de gestão do contrato.
- 7.2.8. Após aceite dos serviços mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e/ou documento equivalente realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à comissão de execução do contrato a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) e demais documentos obrigatórios exigidos e/ou certidões em até dois dias úteis após recebido e assinado o TRD, salvo motivo justificável que o impeça desde que corroborado e aceito pela equipe de gestão do contrato.
- 7.2.9. A CONTRATADA deverá observar sempre a data de validade das certidões e/ou documentos equivalentes, as quais deverão conter data de emissão maior ou igual à do dia de encaminhamento da(s) fatura(s) para os procedimentos de pagamento.
- 7.2.10. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada para prestação dos serviços, se responsabilizando para qualidade e resultado as intervenções.
- 7.2.11. A CONTRATADA deverá garantir os meios necessários (materiais, ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, EPI, veículos próprios para o transporte e a execução dos serviços, dispositivos certificados para o manuseio de elementos combustíveis e corrosivos - dentre outros de uso corporativo sempre com foco nas legislações e normas pertinentes) para execução do trabalho.
- 7.2.12. A CONTRATADA utilizará peças novas de primeiro uso, de primeira linha e homologadas, tanto para peças de menor valor, quanto de maior valor. Todas as peças substituídas deverão ser acompanhadas de nota fiscal de compra, comprovando sua adequação e origem, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada ao CONTRATANTE sempre que solicitada.
- 7.2.13. A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores;
- 7.2.14. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de mesmo padrão (estamparia), e configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e etc.
- 7.2.16. A Equipe Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços deverá estar sempre uniformizada e de posse de crachá de identificação.
- 7.2.17. A CONTRATADA deverá utilizar de veículos devidamente caracterizados (identificados com logotipos, descrição da empresa - dentre outras personalizações) quando os serviços a serem executados necessitarem adentrar às dependências do CONTRATANTE.
- 7.2.18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade - o não cumprimento, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura fizer jus.
- 7.2.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- 7.2.20. Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.2.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes à execução do contrato dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente.
- 7.2.22. Atender de imediato às solicitações corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato.
- 7.2.23. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.24. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
- 7.2.25. Recolher no prazo estabelecido valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2.26. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pelo CONTRATANTE.
- 7.2.27. Assinar os termos referentes a Política de Segurança de Informação do CONTRATANTE, bem como os documentos exigidos pela IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e suas atualizações.
- 7.2.28. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art.125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 7.2.29. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação. exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.2.31. A CONTRATADA deverá encaminhar para a base de conhecimento do CONTRATANTE todas as configurações e parametrizações necessárias aos ambientes do CONTRATANTE após cada modificação realizada em virtude dos atendimentos de suporte técnico;

7.2.32. A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os técnicos da empresa que vier a substituí-la a fim de explicar sobre a solução e o ambiente do CONTRATANTE.

7.2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital nº 5.061, de 2013.

7.2.34. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024.

7.2.35. É vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Durante a execução, o CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio (Sistema Eletrônico de Informações - SEI) todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Reunião Inicial

8.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação da equipe de Gestão do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

8.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e ocorrerá em até 10 (Dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

8.6.3. A pauta desta reunião observará pelo menos:

8.6.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA que apresentará o seu preposto;

8.6.3.2. Entrega por parte da CONTRATADA do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.7. Fiscalização

8.7.1. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e respectivos fiscais do contrato, ou por seus substitutos imediatos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27/09/2023.

8.7.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar o PLANO TRANSIÇÃO CONTRATUAL a fim de preparar o novo CONTRATADO a assumir integralmente as obrigações advindas com o novo CONTRATO, deverá ser sem ônus adicional a CONTRATANTE e baseada em reuniões técnicas e repasse de documentos e/ou manuais específicos das soluções desenvolvidas.

8.7.1.3. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, 03 (três) meses antes da finalização do contrato e sem ônus adicional.

8.7.1.4. No Plano de Transição Contratual deverão constar todas as atividades para a transferência de conhecimento e encerrar-se até 15 dias antes do término do contrato, sendo mantida a execução do contrato até o término do mesmo.

8.7.1.5. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

1. a existência de eventuais pendências de serviços e/ou instalação de peças de reposição;
2. a manutenção dos recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
3. a entrega de versões finais de produtos e/ou da documentação técnica;
4. o repasse de conhecimentos sobre a atualização das manutenções na solução;
5. a revogação de perfis de acesso;
6. a eliminação de acessos aos sistemas do CONTRATANTE;
7. a eliminação de caixas postais; e
8. outras obrigações que se apliquem.

8.8. Pelo CONTRATANTE

8.8.1. Gestor do Contrato: Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

8.8.2. Fiscal Requisitante: Servidor representante do CONTRATANTE indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

8.8.3. Fiscal Técnico: Servidor representante do CONTRATANTE indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.8.4. Fiscal Administrativo: Servidor representante da área administrativa indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

8.9. **Pela CONTRATADA**

8.10. **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.11. Os membros da gestão do contrato deverão exercer as atribuições previstas nas respectivas legislações pertinentes.

8.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.12. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.13. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser ou não aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. O órgão CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos quando for o caso:

8.15.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.15.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.15.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.15.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.15.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e satisfação do público usuário;

8.15.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente conforme art.156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.15.7. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13. da Lei Distrital nº 6.112/2018.

9. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. **Do recebimento do objeto**

9.1.1. Os serviços e demais fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da sua realização.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega dos relatórios mensais pela empresa para as avaliações das apurações dos serviços e fornecimentos realizados.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

9.2.1. Com base nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, as infrações e sanções previstas para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de outros normativos, são:

9.2.2. **Advertência:**

9.2.2.1. Descumprir de cláusulas contratuais que não ensejem penalidades mais graves;

9.2.2.2. Atrasar a execução do contrato por motivos banais, deixando de entregar tarefas rotineiras dentro dos prazos previamente estimados;

9.2.2.3. Demorar mais do que 5 dias para a indicação de preposto, quando aplicável;

9.2.2.4. Ignorar ou deixar de responder em prazos razoáveis questionamentos realizados pelos canais de comunicação estabelecidos no início do contrato, quando aplicável;

9.2.2.5. Entregar bens e/ou serviços com qualidade inadequada em termos de eficácia e efetividade;

9.2.2.6. Falta de zelo no preenchimento de ordens de serviço, quando aplicável, deixando de indicar datas, responsáveis pelo atendimento ou se utilizando de descrições genéricas que não correspondam aos serviços executados;

9.2.2.7. Faltar com o zelo de bens e espaços públicos, deixar de cumprir normas de separação de lixo, política de mesa limpa e uso de espaços coletivos, quando aplicável;

9.2.2.8. Transportar e manusear equipamentos sensíveis sem o devido cuidado, quando aplicável;

9.2.2.9. Inobservância dos códigos de vestimenta e código de conduta, quando aplicável;

9.2.2.10. Inobservância dos códigos de ética em vigor;

9.2.3. As penalidades de advertência serão convertidas em multa quando praticadas de forma reiterada, devendo o órgão sempre fazer o registro formal das penalidades aplicadas.

9.2.4. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, OU declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade do caso concreto:**

- 9.2.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.5. As penalidades previstas nos incisos "a", "b" e "c" podem ensejar, cumulativamente, a aplicação de multa;

9.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:**

- 9.2.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2.6.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.2.7. As sanções previstas podem ser aplicadas concomitantemente, conforme a gravidade do ato apurado.

9.3. **Multa**

9.3.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme abaixo:

9.3.1.1. Moratória de 0,50 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1.2. Moratória de 0,50 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3.1.2.1. O atraso superior a 60 dias (sessenta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.1.3. Multas compensatórias:

Id	Infrações	Descrição da infração	Sanção
a	dar causa à inexecução parcial do contrato;	Quando a CONTRATADA não cumpre integralmente o que foi acordado, mas executa uma parte do contrato. Por exemplo, entrega uma quantidade menor de produtos do que o solicitado, realiza apenas uma etapa de uma ordem de serviço ou presta o serviço por um período inferior ao estipulado.	Multa de 10% do valor do Contrato
b	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Quando a CONTRATADA falha no cumprimento parcial do contrato afetando de forma crítica e prejudicial a Administração Pública, um serviço essencial (como saúde, segurança ou transporte) ou a sociedade como um todo.	Multa de 15% do valor do Contrato
c	dar causa à inexecução total do contrato;	Quando a CONTRATADA falha completamente em cumprir suas obrigações. Nenhum produto é entregue, nenhum serviço é prestado e nenhuma ordem de serviço é iniciada ou concluída. É o abandono completo do que foi acordado no contrato, sem qualquer entrega de valor para a Administração.	Multa de 30% do valor do Contrato
d	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	Quando a CONTRATADA atrasa a entrega ou a execução do objeto do contrato. A CONTRATADA não cumpre os prazos estabelecidos no cronograma sem apresentar uma justificativa aceitável e comprovada (como chuvas torrenciais em uma obra, greves gerais, ou falhas da própria Administração).	Multa de 5% do valor do Contrato
e	apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	Quando a CONTRATADA enganar a Administração por meio de documentos ou informações inverídicas durante a vigência do contrato (após a sua assinatura). Incluindo a apresentação de notas fiscais falsas, certificados de qualidade adulterados, ou relatórios de progresso que não correspondem à realidade, geralmente com o objetivo de obter pagamentos indevidos ou esconder falhas.	Multa de 25% do valor do Contrato
f	praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Quando a CONTRATADA age de má-fé, enganosa ou desonesta cometida com o intuito de obter vantagem ilícita durante a execução do objeto contratado.	Multa de 30% do valor do Contrato

g	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Quando a CONTRATADA adota condutas antiéticas, desleais ou desonestas que demonstram a falta de confiabilidade da CONTRATADA. Incluindo não apenas fraudes (como as do item anterior), mas também comportamentos que violem a moralidade e os bons costumes, como tentativas de suborno, coação de fiscais ou outras práticas que revelem falta de idoneidade para contratar com o Poder Público.	Multa de 25% do valor do Contrato
h	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .	Quando a CONTRATADA pratica atos de corrupção definidos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). O artigo 5º dessa lei lista diversas condutas lesivas, como: prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público (suborno); financiar ou custear a prática de atos ilícitos; utilizar-se de interposta pessoa ("laranja") para ocultar interesses; ou fraudar licitações e contratos. É uma infração grave, diretamente ligada a atos de corrupção.	Multa de 30% do valor do Contrato

9.3.2. Nos termos do art. 19, inciso III da IN n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.3.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.3.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133, de 2021, em regulamento interno do órgão e demais normativos aplicáveis aos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à LICITANTE em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

9.8. A LICITANTE deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do órgão, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.9. Da liquidação da despesa

9.9.1. Ao final de cada mês o executor do contrato deverá apurar ou validar o valor a ser pago e compilar entre outros, os relatórios das execuções dos serviços, certidões de regularidade e documentação fiscal que juntamente com seu relatório de executor para fins de encaminhamento para a área financeira.

9.9.2. Caso haja divergência nos valores constantes na nota fiscal e no relatório, serão considerados para fins de pagamento os valores especificados no relatório de controle institucional. A diferença será considerada glosa.

9.9.3. O pagamento pelo serviço será efetuado à CONTRATADA no mês subsequente aos serviços prestados, considerando o nível de serviço e desde que o documento de cobrança esteja em perfeitas condições de liquidação e pagamento.

9.9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.9.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.6. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.6.1. O prazo de validade;

9.9.6.2. A data da emissão;

9.9.6.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.9.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.6.5. O valor a pagar; e

9.9.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao CONTRATANTE.

9.9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.9.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.9.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério do CONTRATANTE;

9.9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.9.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

9.9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.9.14. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os serviços demandados e respectivos fornecimentos previstos no Termo de Recebimento Definitivo TRD - Mensal, pagamento esse que se dará por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

9.9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Do prazo de pagamento

9.10.1. O pagamento será mensal e efetuado a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.10.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*”, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

9.11. Da forma de pagamento

9.11.1. Para o **item 1** o pagamento será realizado mensalmente.

9.11.2. Para os **item 2 a 28** os pagamentos serão por OS - Ordem de serviço e de acordo com as demandas junto ao pagamento mensal do **item 1** do TR.

9.11.3. Os pagamentos ocorrerão por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.11.4. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo e a adjudicação por grupo(s), em atenção art. 114, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Do modo de disputa

10.2.1. O modo de disputa será aberto e fechado. A escolha por esse modelo, que combina fases abertas e fechadas, é justificada por assegurar maior competitividade e transparência, permitindo ajustes nas propostas durante a fase aberta e protegendo os interesses da administração na fase fechada, onde as ofertas finais são apresentadas de forma confidencial. Essa abordagem também reduz o risco de conluio entre LICITANTES e garante que a contratação seja realizada de maneira mais vantajosa, equilibrando a obtenção do melhor preço com a garantia de qualidade e conformidade técnica.

10.3. Do regime de execução

10.3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

10.4. Da cota reservada

10.4.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

10.5. Da licitação exclusiva

10.5.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, não serão destinados itens a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais, em razão do valor e da impossibilidade de divisão do grupo.

10.6. Da exigências de habilitação

- 10.7. Para fins de habilitação, deverá a LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:
- 10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.8. **Da habilitação jurídica**
- 10.8.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
 - 10.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 10.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.9. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.9.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da LICITANTE.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014).
 - 10.9.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).
 - 10.9.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 10.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 10.10. **Da qualificação Econômico-Financeira**
- 10.10.1. Garantia da Capacidade de Execução Contratual:
- 10.10.1.1. Objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a LICITANTE vencedora possua solidez financeira o suficiente para cumprir integralmente as obrigações contratuais evitando atrasos indesejados ou paralisações dos serviços, ou ainda, abandono da execução contratual por quaisquer motivos gerando prejuízos significativos ao erário público e à sociedade;
 - 10.10.1.2. A saúde financeira da LICITANTE permite a Administração Pública mitigar riscos de inadimplência, falência ou insolvência durante a vigência do contrato, portanto, a continuidade dos serviços está relacionada diretamente à solidez financeira da CONTRATADA.
 - 10.10.1.3. A qualificação econômico-financeira é um critério mensurável para avaliar a capacidade das empresas, contribuindo para uma seleção mais justa e transparente do LICITANTE mais apto a executar o objeto da licitação.
 - 10.10.1.4. A qualificação econômico-financeira garante que todos os LICITANTES estejam em condições semelhantes de arcar com os custos e investimentos necessários para a execução do contrato.
 - 10.10.1.5. A exigência de qualificação econômico-financeira desestimula a participação de empresas sem a estrutura econômica necessária, ou seja, é um mecanismo eficaz contra aventureiros Empresariais: evitando propostas inexecutáveis ou a celebração de contratos com empresas que possam comprometer a qualidade dos serviços.
- 10.10.2. Cumprimento de Dispositivos Legais:
- 10.10.2.1. A Lei nº 14.133/21 também prevê expressamente a exigência de qualificação econômico-financeira como um dos requisitos para a participação em licitações. A legislação detalha os documentos e os critérios que podem ser solicitados para comprovar essa qualificação.
 - 10.10.2.2. Instruções Normativas e Jurisprudência de Órgãos de controle e Tribunais de Contas também emitem orientações e julgados que reforçam a importância e a legalidade da exigência de qualificação econômico-financeira, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 10.10.3. Eficiência na Gestão Pública:
- 10.10.3.1. Redução de Custos Indiretos: Contratar empresas com solidez financeira tende a reduzir custos indiretos relacionados a problemas de execução contratual, como aditivos, multas por atraso, ou a necessidade de novas licitações em caso de rescisão.
- 10.10.4. Documentação Exigida:
- 10.10.4.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - 10.10.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.10.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - 10.10.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
 - 10.10.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral

(SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.10.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

10.10.6. As LICITANTES que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

10.11. Da qualificação técnica

10.11.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de equipamentos previstos.

10.11.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.11.3. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes, sendo essa a de maior relevância, que representem no mínimo:

10.11.3.1. Manutenção preventiva, corretiva em sistemas de energia ininterrupta (Nobreaks) de porte similar;

10.11.3.2. Manutenção preventiva, corretiva em sistemas de ar condicionado de alta precisão de porte similar;

10.11.3.3. Manutenção preventiva, corretiva em sistema de detecção, central de detecção, alarme e combate a incêndio com utilização de gás HFC-227ea ou similar.

10.11.4. **Atestado de capacidade técnica**, a LICITANTE deverá comprovar a prestação de serviços de manutenção em Data Centers e ambientes críticos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo obrigatoriamente:

10.11.4.1. Identificação completa do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

10.11.4.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção executados, especificando os tipos de equipamentos mantidos;

10.11.4.3. Período de execução dos serviços (mínimo de 12 meses);

10.11.4.4. Especificação expressa dos equipamentos de fabricação APC/Schneider Electric objeto da manutenção;

10.11.4.5. Declaração de satisfação com os serviços prestados e atestado de que foram executados com qualidade técnica adequada;

10.11.5. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, endereço atual do CONTRATANTE com local em que foram prestados os serviços - contato telefônico e e-mail do(s) responsável(is) técnico(s) do CONTRATANTE.

10.11.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada ao CONTRATANTE, Engenharia Elétrica (artigo 8º e artigo 9º da Resolução CONFEA nº 218/73), ou, Engenharia Mecânica (artigo 12º da Resolução CONFEA nº 218/73) e/ou, outra Formação, comprovadamente compatível com o objeto, devidamente reconhecido pelo CREA;

10.11.6.1. A exigência de Engenheiro Elétrico e/ou, outra Formação faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: avaliação de geradores, cabine de força, quadros elétricos, nobreaks etc;

10.11.6.2. A exigência de Engenheiro Mecânico e/ou, outra Formação faz-se necessária em função das atividades a serem realizadas tais como: funcionamento de todos os equipamentos que compõem a solução do Data Center tais como: ar-condicionado de precisão, racks, geradores, nobreaks etc.

10.11.7. Deverá ser apresentado Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

11. DA LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS DE DADOS CORPORATIVOS DO GDF – SETIC/SEEC

11.1. Centro de Dados Corporativo do Edifício IPEDF (Antiga Codeplan) - Endereço: Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares - CEP: 70.620-080.

11.2. Centro de Dados Corporativo do Edifício VALE DO RIO DOCE - Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020.

11.3. Centro de Dados Corporativo do SIA - Área da GEFMT - SEFAZ - Endereço: SIA - SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) - 71200010.

12. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

12.1. Prazo para início de atendimento:

12.1.1. Será o tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção e/ou suporte técnico.

12.1.2. Prazo para resolução de problemas: Tempo decorrido entre a abertura do chamado feito pelo CONTRATANTE e a recolocação do elemento do SIAD em pleno estado de funcionamento.

12.2. Os Acordos de Nível de Serviço (SLA) de atendimento para os casos de manutenções programadas que forem demandadas (preditivas e preventivas) deverão ocorrer da seguinte forma:

12.2.1. Programada/Demandada - Normal com complexidade baixa - serviços que não comprometem as atividades normais do CONTRATANTE com prazo de atendimento e de resolução dentro da programação de manutenção preditiva;

12.2.2. Programada/Demandada - Normal com complexidade média - serviços que podem exigir paradas programadas nos equipamentos diversos sem que comprometam as atividades normais do CONTRATANTE, com prazo de atendimento e de resolução dentro da programação de manutenção preventiva;

12.2.3. Programada/Demandada - Normal com complexidade alta - serviços que podem exigir paradas programadas nos equipamentos diversos sem que comprometam as atividades normais do CONTRATANTE, com prazo de atendimento e resolução dentro da programação de manutenção preventiva.

12.3. Os Acordos de Nível de Serviço (SLA) de atendimento para os casos de manutenções corretivas deverão ocorrer da seguinte forma:

12.3.1. Não programada - Complexidade baixa - no caso de ocorrências que não comprometam as atividades normais do CONTRATANTE, com prazo de atendimento e resolução entre de 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas respectivamente;

12.3.2. Não programada - Complexidade média - no caso de ocorrências sem risco de paralisação iminente das atividades normais do CONTRATANTE, com prazo de atendimento e resolução entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas respectivamente;

12.3.3. Não programada - Complexidade alta - no caso de ocorrências com risco de paralisação iminente das atividades normais do CONTRATANTE ou ainda que configure risco patrimonial o atendimento e resolução deverá ocorrer imediatamente - não ultrapassando 1 (uma) hora para a chegada do técnico e de até 4 (quatro) horas para resolução após a abertura do chamado à CONTRATADA.

12.4. Os Acordos de Nível de Serviço (SLA) de atendimento de suporte técnico operacional aos sistemas StruXureWare Data Center Expert (DCE) e o Data Center Operation (DCO) - sistemas de monitoramento local dos Data Centers:

12.4.1. Eventual - no caso de ocorrências que poderão ser respondidas em tempo determinado ou negociado com prazo de atendimento e resolução entre 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas respectivamente.

12.5. Para os serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, suporte técnico operacional e monitoramento remoto será adotada para efeito de mensuração a realização efetiva das rotinas de manutenção - os pagamentos serão mensais.

12.6. Para o serviço mensal, a CONTRATADA deverá enviar relatório técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo todas as atividades técnicas, operacionais, administrativas, de infraestrutura, de disponibilidade, insumos, tributos, etc, referente aos serviços executados no período.

12.7. Para o fornecimento de equipamentos, peças e/ou insumos será adotada com unidade de medida o preço para a quantidade de peças necessárias e estimadas para as manutenções nos componentes dos SIADs, a partir de referência com preços de mercado e de outras licitações. As peças serão substituídas mediante abertura de Ordem de Serviço e devem ser listadas no relatório mensal para faturamento.

13. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS DAS ATIVIDADES APURADAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

13.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar e entregar até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços à Fiscalização do Contrato, relatório de atividades para cada item do objeto deste Termo de Referência contendo a discriminação dos serviços realizados bem como roteiro contendo imagem fotográfica dos equipamentos mantidos além da descrição dos serviços executados.

13.2. O relatório técnico de atividades mensais deverá ser emitido pelo representante técnico ou preposto da CONTRATADA contendo no mínimo os seguintes requisitos devidamente formatados:

13.2.1. Identificação do Relatório de Atividades;

13.2.2. Data da Emissão;

13.2.3. Mês de referência;

13.2.4. Número do Contrato;

13.2.5. Id dos chamados aberto, fechado e pendentes;

13.2.6. Vigência do Contrato;

13.2.7. Cronograma das Atividades Previstas.

13.3. **Relatório Final das Manutenções Preditivas**

13.3.1. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Técnico Responsável ou Engenheiro da CONTRATADA, com todas as informações sobre as Manutenções Preditivas realizadas.

13.3.2. O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.

13.3.3. O Relatório deverá ser construído com as seguintes formatações e discriminação qualitativa e quantitativa das medições tais como:

1. Autonomia de Baterias;
2. Frequência de Saída, Frequência de *By-pass*;
3. Tensão das Baterias, Corrente de Carga das Baterias;
4. Corrente de Descarga das Baterias;
5. Tensão de Entrada do Retificador;
6. Tensão de Entrada do *By-pass*;
7. Tensão de Saída do Inversor;
8. Corrente de Saída do Inversor;
9. Potência Ativa;
10. Potência Reativa;

11. Potência Aparente;
12. Potência de Saída em % e Capacidade de Bateria em %;
13. Número de atendimentos preditivos realizados no mês de referência;
14. Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preditiva detalhando quais os serviços e as peças substituídas das para controle do prazo de garantia;
15. Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
16. Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter Preventivo ou Corretiva.

13.4. Relatório Final dos Serviços de Manutenção preventiva

- 13.4.1. Número de atendimentos preventivos realizados no mês de referência.
- 13.4.2. Descrição das atividades relacionadas a cada atendimento de manutenção preventiva detalhando quais os serviços e as peças substituídas para controle do prazo de garantia.
- 13.4.3. Para os serviços de Manutenção Preventiva deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a contratação para aprovação do CONTRATANTE, cronograma anual das manutenções. Este cronograma poderá ser alterado em decorrência de circunstância excepcional, devendo, entretanto, ser justificado formalmente e aceito pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 13.4.4. Os procedimentos e os prazos para esta manutenção estão estabelecidos dentro da Rotina de manutenção de cada equipamento.
- 13.4.5. A CONTRATADA poderá incluir a execução de outras atividades que se fizerem necessárias, além das relacionadas na Rotina de Procedimentos dos Serviços, visando garantir perfeito e confiável funcionamento do Sistema.
- 13.4.6. A Manutenção Preventiva deverá ser executada mensal, trimestral, semestral e anual, dependendo do tipo de equipamento, geralmente com o sistema desligado, e conforme cronograma a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE.
- 13.4.7. Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos para Manutenção Preventiva, ainda que do conjunto que estiver operando como *backup*, dar-se-á somente após prévia informação e consentimento do CONTRATANTE.
- 13.4.8. Entende-se que o grau de complexidade do serviço de manutenção preventiva é média.
- 13.4.9. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Técnico Responsável ou Engenheiro da CONTRATADA com todas as informações sobre as Manutenções Preventivas realizadas.
- 13.4.10. O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.
- 13.4.11. O Relatório será construído com as seguintes formatações: Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições - Autonomia de Baterias, Frequência de Saída, Frequência de *by pass*, Tensão das Baterias, Corrente de Carga das Baterias; Corrente de Descarga das Baterias, Tensão de Entrada do Retificador, Tensão de Entrada do *by pass*, Tensão de Saída do Inversor, Corrente de Saída do Inversor, Potência Ativa, Potência Reativa, Potência Aparente e Potência de Saída em % e Capacidade de Bateria em %.
- 13.4.12. Gráficos com as Unidades Elétricas e Térmicas medidas *in loco* por meio dos instrumentos de precisão; Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução.
- 13.4.13. Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter corretivo ou sobre possíveis substituições de peças realizadas em outra Manutenção Preventiva.

13.5. Relatório Final dos Serviços de Manutenção corretiva.

- 13.5.1. Número de chamados abertos no período.
- 13.5.2. Número de chamados concluídos no período.
- 13.5.3. Descrição das atividades/incidentes relacionados a cada chamado e a correspondente descrição detalhada da solução aplicada, incluindo as peças trocadas, para controle do prazo de garantia.
- 13.5.4. Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados sempre que os equipamentos apresentem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de peças ou componentes ou módulos.
- 13.5.5. Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos, para Manutenção Corretiva, ainda que do conjunto que estiver operando como *backup*, dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento do CONTRATANTE.
- 13.5.6. Entende-se que o grau de complexidade do serviço de manutenção corretiva poderá ser Normal, Urgente e Emergencial conforme o caso.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado a **partir da assinatura do contrato e com emissão de Ordem de Serviço (OS) para serviços sobre demanda** e ocorrerá nos seguintes locais:
 - 14.1.1. Sítio Primário do Centro de Dados da SETIC/SEEC, localizado no SAIN Proj H, Ed. Sede do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), 1º Andar, Brasília-DF;
 - 14.1.2. Sítio Primário do Centro de Dados da SETIC/SEEC, localizado no SBN Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce, Subsolo, Brasília-DF;
 - 14.1.3. Sítio Secundário do Centro de Dados da SETIC/SEEC, localizado na SAPS SIA Trecho 01, Lote H, Brasília-DF - em frente a CAESB.
- 14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 14.2.1. O transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos ambientes designados pelo CONTRATANTE;
 - 14.2.2. O transporte, entrega e operação de reposição/completar tanques de combustível dos Grupos Motor Geradores dos Centros de Dados do CONTRATANTE;
- 14.3. Os serviços deverão ser preferencialmente prestados em dias úteis, no horário comercial. Manutenções preventivas podem ser agendadas para feriados ou fins de semana.
- 14.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
 - 14.4.1. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão:

14.4.1.1. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, intervindo para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades;

14.4.1.2. Realizar avaliações diárias, semanais ou mensais para aferir o desempenho e a qualidade dos serviços.

14.4.2. O valor mensal devido à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, que reflete a qualidade do serviço prestado.

14.4.3. Entrega do Plano Anual de Manutenção Preditiva e Preventiva: A CONTRATADA deverá entregar o Plano no prazo de até 10 dias corridos após transcorrido a reunião inicial do contrato. Caso contrário, será aplicada uma glosa de 1% por dia de atraso do pagamento mensal, até o limite de 5%.

14.4.4. Realização dos serviços de Manutenção Preditiva e Preventiva: Os serviços deverão ser realizados conforme o Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva. Em caso de atraso, serão observadas as sanções da prevista nos itens 14.4.6.1 e 14.4.6.2 deste TR.

14.4.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme a Ordem de Serviço. Em caso de atraso, será aplicada uma glosa de 1% por dia útil de atraso do pagamento mensal, por serviço, até o limite de 5%.

14.4.6. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado ao CONTRATANTE deverá atender aos prazos das tabelas abaixo:

14.4.6.1. Serviços de Manutenção Preditivas e Preventivas.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVAS E PREVENTIVAS				
Item	Descrição resumida	Primeiro atendimento	Tempo resolução	SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO
1.	Programada/Demandada - Normal com complexidade alta: Serviços que podem exigir paradas programadas, sem comprometer as atividades normais do CONTRATANTE, com manutenção preventiva.	2 horas	4 horas	Multa de 0,7 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 5% do valor do contrato.
2.	Programada/Demandada - Normal com complexidade média: Serviços que podem exigir paradas programadas sem comprometer as atividades normais do CONTRATANTE.	4 horas	8 horas	Multa de 0,6 % do valor do contrato por cada hora de atraso após o prazo estipulado, até um limite de 5% do valor do contrato.
3.	Programada/Demandada - Normal com complexidade baixa: Serviços que não comprometem as atividades normais do CONTRATANTE.	8 horas	24 horas	Multa de 0,5 % do valor do contrato por cada dia de atraso, até um limite de 5% do valor do contrato.

14.4.6.2. Serviços de Manutenção Corretiva.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Item	Descrição resumida	Primeiro atendimento	Tempo resolução	SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO
1.	No caso de situação crítica com um componente crítico do SIAD de Data Center falhando, comprometendo o funcionamento das atividades do CONTRATANTE e configurando risco pessoal e patrimonial real, com paralisação iminente. Complexidade Alta (Emergencial).	Imediato	4 horas	Multa de 0,8 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 8% do valor do contrato.
2.	No caso de situação crítica com um componente crítico do SIAD de Data Center falhando, sem risco de paralisação iminente das atividades normais do CONTRATANTE. Complexidade Média.	4 horas	8 horas	Multa de 0,7 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 7% do valor do contrato.
3.	No caso de situação em que a falha de um componente do SIAD dos Data Centers não comprometa o funcionamento das atividades normais do CONTRATANTE. Complexidade Baixa.	8 horas	24 horas	Multa de 0,6 % do valor do contrato por cada hora de atraso após o prazo estipulado, até um limite de 6% do valor do contrato.
4.	No caso de falha nos sistemas de software do StruXureWare Data Center Expert (DCE) e o Data Center Operation (DCO). Categoria eventual , com prazo de atendimento e resolução negociado ou dentro dos parâmetros de 24 a 48 horas.	24 horas	48 horas	Multa de 0,5 % do valor do contrato por cada dia de atraso, até um limite de 5% do valor do contrato.

14.5. Sanções Administrativas.

14.5.1. O art. 156 detalha as sanções administrativas que podem ser aplicadas as empresas CONTRATADAS em caso de inexecução total ou parcial do ajustado. As sanções incluem:

1. Advertência: para infrações menores ou quando não há prejuízo ao CONTRATANTE;
2. Multa: conforme estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato;
3. Impedimento de licitar e contratar com a administração conforme artigo 156, § 4º da 14.133 de 2021;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Acompanhamento da Execução Contratual.

- 14.6.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para tratativas de execução e atendimento das exigências contratuais junto ao CONTRATANTE.
- 14.6.2. A execução será acompanhada por Fiscalização Contratual, e as solicitações de manutenção serão feitas por Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA manter a segurança e a conformidade com as normas de manutenção dos equipamentos.
- 14.6.3. A execução será apurada mensalmente conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e a programação de manutenções acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 14.6.4. A apuração do IMR será feita mensalmente pelo executor do contrato, que validará o valor a ser pago e compilará os relatórios de execução, certidões de regularidade e documentação fiscal. Esses documentos serão encaminhados à área financeira para os devidos trâmites de pagamento.

15. DO CHAMADO TÉCNICO

- 15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE suporte técnico remoto e presencial, compreendendo atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos serviços conforme descrito no presente Termo de Referência.
- 15.2. A abertura de chamados para manutenção deverá ser realizado de forma automática por Central própria da CONTRATADA, que deverá monitorar em tempo real 24x7x365, as informações disponibilizadas pelo sistema de monitoramento do ambiente.
- 15.3. Os chamados para manutenção também poderão ser efetuados pela equipe técnica responsável pela operacionalização do Data Center diretamente pela WEB, por aplicativo de mensagem instantânea e/ou por telefone para a Central da CONTRATADA.
- 15.4. A solicitação de manutenção nos equipamentos deverá estar disponível por meio de números de telefone, inclusive do tipo 0800 com atendimento 24x7x365 para cobrir os atendimentos emergenciais e com possibilidade de acompanhamento por meio de um Portal WEB específico para esse fim, além de e-mails de contato para a passagem das OS - ORDENS DE SERVIÇOS.
- 15.5. No caso de uso de Portal o mesmo deverá ter uma interface para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 15.6. A CONTRATADA deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas emergenciais a fim de cumprir os SLA.
- 15.7. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE, imediatamente após a constatação da falha e/ou defeito detectados em qualquer elemento do SIAD;
- 15.8. A equipe responsável pela operacionalização compreende os servidores do CONTRATANTE;
- 15.9. As informações básicas nos chamados que forem abertos deverão conter no mínimo:
 - 15.9.1. Data e Hora da Abertura;
 - 15.9.2. Nível de criticidade;
 - 15.9.3. Localidade;
 - 15.9.4. Responsável pela abertura (CONTRATANTE);
 - 15.9.5. Contato da CONTRATADA;
 - 15.9.6. Descrição do Problema;
 - 15.9.7. Identificação dos equipamentos por número de série do fabricante;
 - 15.9.8. Os chamados técnicos só poderão ser considerados como atendidos após contato com o técnico do CONTRATANTE o qual deverá atestar o restabelecimento dos serviços;

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação em Grupo Único é de **RS 9.321.197,05 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS	SERVIÇO	UNIDADES	CATMAT/CATSER	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------	-------	------------------------------------------------------	---------	----------	---------------	----------------	-------------

ÚNICO

<p>1</p>	<p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365, de manutenção preditiva</p> <p><i>(monitoramento contínuo com uso de ferramentas analíticas para prever falhas ou degradações nos equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) antes que elas ocorram. Com ações preventivas, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção preventiva</p> <p><i>(realização de inspeções, ajustes e substituições programadas em equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) para evitar falhas inesperadas e garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção corretiva</p> <p><i>(realizar ações mediante abertura de chamado, incluindo troca de peças, para corrigir falhas ou defeitos inesperados nos equipamentos ou sistemas críticos, (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) visando restabelecer seu funcionamento normal o mais rápido possível).</i></p>	<p>Serviço técnico mensal (pagamento mensal) sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” para sustentação do <u>SIAD - Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade</u>, marca APC/Schneider e legados.</p>	<p>24 meses de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” sem dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	<p>3492</p>	<p>RS 95.413,59</p>	<p>RS 2.289.926,16</p>
<p>2</p>	<p>Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 48KW. Código WSYSW48H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>2 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>RS 40.709,81</p>	<p>RS 81.419,62</p>
<p>3</p>	<p>Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 160KW. Código WSYSW160H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>6 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>RS 59.030,21</p>	<p>RS 354.181,26</p>
<p>4</p>	<p>Gaveta de potência de UPS tipo hot swap de 16KW/10KW. Código WSYPM10K16H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>30 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>RS 50.425,72</p>	<p>RS 1.512.771,60</p>

5	Gaveta de bateria singela modular do tipo <i>hot swap</i> . Código SYBTU2-PLP.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	176 peças/componentes	1970	R\$ 4.453,63	R\$ 783.838,88
6	Placa eletrônica de controle com gerenciamento inteligente para UPS. Código WSYMIM16.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	443535	R\$ 8.612,12	R\$ 68.896,96
7	Conjunto de válvulas receptoras para unidade externa condensadora. Código W0H-0233.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	429601	R\$ 12.922,20	R\$ 103.377,60
8	Ventilador para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código 0J-0M-61005E.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	237792	R\$ 6.506,63	R\$ 52.053,04
9	Display de visualização para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código 0J-0N-0286A.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396312	R\$ 4.741,19	R\$ 37.929,52
10	Kit de placa principal (controladora, inteligência, memória) para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW, Código 0J-0P2670AB.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396313	R\$ 8.878,40	R\$ 71.027,20
11	Compressor de ar tipo <i>scroll</i> para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código W875-00103.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	235057	R\$ 17.976,73	R\$ 287.627,68
12	Fonte elétrica retificadora AC/DC 500W para <i>rack</i> evaporadora <i>inrow</i> 10KW. Código 0J-920-0090.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	354144	R\$ 5.894,98	R\$ 94.319,68
13	Serviço de abastecimento de diesel comum, exclusivo para os Grupos Moto Geradores (GMG).	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	12.000 mil litros de diesel	24929	R\$ 14,16	R\$ 169.920,00
14	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 15 TR (52 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591	R\$ 472.977,72	R\$ 945.955,44
15	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 7,5 TR (27,6 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591	R\$ 423.279,09	R\$ 846.558,18
16	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	R\$ 117.167,61	R\$ 117.167,61
17	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	R\$ 98.069,35	R\$ 98.069,35

18	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	RS 74.717,10	RS 74.717,10
19	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	RS 83.064,73	RS 83.647,73
20	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	RS 48.123,10	RS 48.123,10
21	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	RS 42.036,37	RS 42.036,37
22	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site IPEDF	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	RS 169.088,51	RS 169.088,51
23	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	RS 112.285,34	RS 112.285,34
24	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site SIA	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	RS 275.899,76	RS 275.899,76
25	Serviço de atualização de <i>metered rack pdu</i> de 32a, 230v, vertical (régua genciáveis, com medição), com padrão de tomadas c13 e c19, compatível com a arquitetura dos 3 (três) data centers.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	30 serviço/componentes	407536	RS 15.141,48	RS 454.244,40
26	Serviço de atualização, instalação e/ou alteração de rota de leito aramado	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	40 metros serviço/componentes	239227	RS 1.472,47	RS 58.898,80
27	Serviço de instalação e/ou mudança de pontos de energia	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	20 serviço/componentes	21687	RS 2.354,71	RS 47.094,20
28	Serviço de instalação de disjuntores e circuitos elétricos, compatíveis com a solução dos Data Centers	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 serviço/componentes	427756	RS 2.544,06	RS 40.704,96
VALOR TOTAL por 24 (vinte e quatro) MESES						RS 9.321.197,05

QUADRO 2

16.2. Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os LICITANTES a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público no ato da publicação do

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A LICITANTE vencedora em preço deverá apresentar quando da assinatura do Contrato os documentos abaixo elencados:

17.1.1. Documentação do profissional da área de engenharia civil, mecânica e elétrica, de nível superior, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com contrato de trabalho que deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contratos de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

17.1.2. Nos termos da Lei Distrital nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, a LICITANTE adjudicatária deverá comprovar, ou assumir documentalmente, no ato da assinatura do contrato, que cumpre a exigência de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro funcional. Tal obrigação aplica-se igualmente às contratações realizadas por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

17.1.3. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa participante o mesmo deverá constar do registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade;

17.1.4. Caso a contratação seja realizada com valor superior a R\$ 5.000.000,00 e/ou o prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias a LICITANTE deverá apresentar ao CONTRATANTE no momento da formalização da relação contratual, DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE da empresa em cumprimento da Lei 6.112/2018 e Decreto nº 40.388/2020.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Contrato, apresentar a garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96. §1º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Conforme o artigo 24 da Instrução Normativa n.º 94 de 2023, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 45.011 de 2023, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

20.2. A contratação será atendida pela Fonte 100 de Recursos .

20.3. A estimativa do impacto no orçamento para o ano corrente e os dois anos subsequentes está detalhada a seguir:

2025	R\$ 7.222.098,07
2026	R\$ 1.144.963,08
2027	R\$ 954.135,90

21. DOS ANEXOS

- 21.1. ANEXO I - A ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDITIVA;
- 21.2. ANEXO I - B ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- 21.3. ANEXO I - C ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- 21.4. ANEXO I - D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA;
- 21.5. ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO;
- 21.6. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 21.7. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA;
- 21.8. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA;
- 21.9. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO I - A ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREDITIVA
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Equipamentos UPS	
Manutenção Preditiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preditiva para Equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais.	
Inspecção do Local de Funcionamento	
Periodicidade	Especificações dos Serviços

Mensal	Será verificado o local onde o UPS está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: Inspeção do sistema com verificação de algum dano externo; Observação se existe espaço suficiente para a realização dos trabalhos de Manutenção.
Mensal	Observação no funcionamento dos ventiladores do UPS afim de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar.
Mensal	Será verificado as condições ambientais em que o sistema está operando, inclusive com a medição da temperatura ambiente com termômetro infravermelho.
Inspeção Lógica Sistêmica do Funcionamento do Equipamento	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Será verificado com o CONTRATANTE algum informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos.
Mensal	Será verificado a condição de operação do UPS com o seguintes status: Normal, Bateria, By-Pass e Desligado.
Mensal	Será realizado a coleta dos logs de eventos dos Equipamentos UPS.
Mensal	Será realizado uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados.
Conservação & Limpeza	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Será executada a remoção de poeira nas partes externas e internas das estantes ou do(s) gabinete(s).
Mensal	Será executada a remoção de poeira no painel frontal do módulo.
Mensal	Será executada a limpeza do ambiente físico onde se encontra as UPS e os Bancos de Baterias.
Análise Termográfica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Usando o Termômetro Infravermelho, será verificada as conexões de entrada e saída do UPS, com a verificação se nenhuma das conexões está aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema na Manutenção Preventiva com o equipamento desligado.
Análise Termográfica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Usando o Termômetro Infravermelho, será verificada as conexões do Quadro de Bypass, com a verificação se nenhuma das conexões está aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão do Quadro de By-pass exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema na Manutenção Preventiva com o equipamento desligado.
Inspeção de Baterias	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Será verificado o “run time” e a Tensão de flutuação das Baterias através de leitura do Display.
Mensal	Usando o Termômetro Infravermelho, será verificado a temperatura das gavetas de baterias.
Inspeção Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Será verificado se o interior e exterior do UPS e Rack de Baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção e se a área ao redor do sistema está limpo.
* Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Relatório Gerencial e Anotação Técnica.
Painéis Elétricos do Sistema	
Manutenção Preditiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preditiva para Painéis Elétricos do Sistema. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais.	
Análise Termográfica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços

Mensal	Usando o Termômetro Infra Vermelho, verificar as conexões dos disjuntores de carga dos Painéis e Barramentos. Verificar se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão dos disjuntores da PDM exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema na Manutenção Preventiva com o painel desligado.
Inspeção Elétrica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Será verificada a Tensão de Entrada e Saída entre as Fases (R,S,T) e com o Neutro/Terra com Multimetro.
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Relatório Gerencial e Anotação Técnica.
Equipamentos Ar Condicionado (Sistema de Cooling)	
Manutenção Preditiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preditiva para os Sistemas de Ar Condicionado. Estes serviços deverão ocorrer em períodos mensais.	
Inspeção do Ambiente	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificação da conservação e limpeza do ambiente e arredores do equipamento.
Mensal	Coletar a temperatura do ambiente.
Conservação & Limpeza	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Inspeção da conservação e limpeza da parte externa do equipamento.
Mensal	Verificar danos ou avarias ao equipamento.
Mensal	Inspeção dos filtros de ar (limpar se necessário).
Mensal	Verificação do acúmulo de detritos nas partes internas do equipamento.
Inspeção Mecânica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificação do estado e funcionamento dos ventiladores.
Mensal	Verificação do visor de líquido e do indicador umidade na linha de líquido.
Mensal	Registrar a temperatura de retorno.
Mensal	Inspeção do sistema de dreno.
Mensal	Verificar a operação do compressor.
Inspeção Elétrica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Inspeção visual do estado de conservação dos componentes elétricos
Mensal	Inspeção visual do estado de conservação das conexões elétricas
Mensal	Verificar a conservação e fixação dos sensores
Análise de Dados	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Download e análise dos logs de Eventos e Alarme
Mensal	Download e análise dos Data Logs
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Relatório Gerencial e Anotação Técnica
Equipamentos Grupo Motor Gerador	

Manutenção Preditiva. Esta etapa compreende os procedimentos para execução do Serviço para equipamentos Grupo Motor Gerador (GMG). Ao todo serão 12 ocorrências ao ano.

Quadro de Comando Automático (USCA)

Regulador de Tensão/Gerador

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar a Medição e monitoramento dos Níveis de Tensão.
Mensal	Verificar e monitorar Regulagem de Ganho e Estabilidade.
Mensal	Verificar Conexões e Contatos Elétricos.

Carregador de Baterias

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Medições e Calibragem de Corrente em Carga e Flutuação e monitorar situação.
Mensal	Simulações de possíveis defeitos no circuito eletrônico do retificador.

Gerador - Baterias

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Medições e monitorar Tensão e Densidade de cada elemento

Diversos Testes e Ajustes

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar as Lâmpadas Sinalizadoras

Gerador

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Limpeza Externa da Carenagem, se identificada alguma sujeita significativa.

Motor e Acessórios Mecânicos

Tanque de Combustível	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar e monitorar Nível de Óleo Combustível.
Mensal	Verificar Vazamento e Reaperto de Conexões.
Mensal	Verificar Drenagem e Limpeza.

Óleo Lubrificante

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar e Corrigir o Nível.
Mensal	Verificar Vazamentos em juntas e bujões.
Mensal	Verificar e monitorar Pressão.

Filtro de Ar

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação e Fixação.
Mensal	Limpeza do Elemento.

Turbina (s)

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação e Fixação.
Mensal	Verificar Vazamento.

Radiador

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação e Fixação.

Mensal	Verificar Vazamento.
Mensal	Verificar Nível de Água.
Mangueiras	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação e Vazamento.
Braçadeiras	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação e Reaperto.
Bomba D'água	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Ruídos e folgas, Rolamentos e Polias
Ventilador	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Estado e Tensão da Correia
Mensal	Verificar Fixação da Grade de Proteção
Alternador	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Estado e Tensão da Correia
Mensal	Realizar testes de Funcionamento
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Relatório Gerencial e Anotação Técnica

*** Dos Relatório Final das Manutenções Preditivas**

- Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Técnico Responsável ou Engenheiro da CONTRATADA, com todas as informações sobre as Manutenções Preditivas realizadas;
- O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA;
- O Relatório será construído com as seguintes formatações: Descriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições: Autonomia de Baterias, Frequência de Saída, Frequência de By-pass, Tensão das Baterias, Corrente de Carga das Baterias; Corrente de Descarga das Baterias, Tensão de Entrada do Retificador, Tensão de Entrada do By-pass, Tensão de Saída do Inversor, Corrente de Saída do Inversor, Potência Ativa, Potência Reativa, Potência Aparente e Potência de Saída em % e Capacidade de Bateria em %;
- Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter Preventivo ou Corretiva.

**ANEXO I - B ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Para os serviços de Manutenção Preventiva deverá ser apresentado pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a contratação para aprovação do CONTRATANTE, um cronograma anual das manutenções. Este cronograma poderá ser alterado em decorrência de circunstância excepcional, devendo, entretanto, ser justificado formalmente e aceito pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- Os procedimentos e os prazos para esta manutenção estão estabelecidos dentro da Rotina de manutenção de cada equipamento;
- A CONTRATADA poderá incluir a execução de outras atividades que se fizerem necessárias, além das relacionadas na Rotina de Procedimentos dos Serviços, visando garantir perfeito e confiável funcionamento do Sistema;
- A Manutenção Preventiva deverá ser executada mensal, trimestral, semestral e anual, dependendo do tipo de equipamento, geralmente com o sistema desligado, e conforme cronograma a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE;
- Todo e qualquer desligamento que se fizerem necessários nos equipamentos, para Manutenção Preventiva, ainda que do conjunto que estiver operando como backup, dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento do CONTRATANTE;

Equipamentos UPS	
Manutenção Preventiva - Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para Equipamentos UPS modulares Hot-Swap e Baterias Hot-Swap. Estes serviços deverão ocorrer anualmente.	
Manutenção Preventiva	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Inclusão de todas as tarefas previstas para a manutenção preditiva e os itens subsequentes.
Desligamento do Equipamento	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Será realizado a colocação do UPS em modo "By-Pass" eletrônico através do display do UPS
Anual	Usando a chave de manutenção externa, será colocada a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/Grupo Gerador
Anual	Será desligado o UPS, com verificação da alimentação AC e DC do Sistema
Anual	Será verificado se a UPS está completamente desenergizada
Inspeção Elétrica (Com Sistema Desligado)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Será verificada a Tensão de Entrada entre as Fases (R,S,T) e com o Neutro/Terra com Multímetro
Anual	Será verificada a Tensão de Saída entre as Fases (R,S,T) e com o Neutro/Terra com Multímetro
Anual	Será verificada a Tensão entre Neutro e Terra do Sistema com Multímetro
Anual	Será verificada a Corrente de Entrada do UPS com Amperímetro
Anual	Será verificada a Corrente de Saída do UPS com Amperímetro
Anual	Será verificada a Tensão de Flutuação das Baterias com Multímetro
Anual	Será verificada a Tensão de "ripple" das Baterias com Multímetro
Anual	Inspeção visual do UPS incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e Baterias)
Inspeção Elétrica (Com Sistema Desligado)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Será realizada a limpeza de todo o sistema. Se o equipamento estiver excessivamente sujo, será informado no relatório técnico
Anual	Será verificado as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados. Será realizado o reaperto de todas as conexões elétricas de Alimentação Elétrica na Entrada e Saída do UPS, Baterias e by-pass
Anual	Será substituído eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores
Inspeção Elétrica (Sem Tensão)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Será realizada a ligação da Tensão de Entrada do UPS incluindo o Procedimento de Energização da Eletrônica do UPS.
Anual	Será removida a Tensão de Entrada e será realizada o STARTUP do UPS somente com a Carga de Baterias.
Anual	Será restabelecida a Tensão de Entrada e verificação se o UPS retornou automaticamente para a Operação Normal.
Anual	Será verificada as Tensões do UPS com Multímetro e comparadas com as Tensões do Display do UPS.
Anual	Será removida a Tensão de Entrada do UPS e verificada a Correta Transferência para Operação de Descarga da Bateria. Será monitorada a Transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de Onda de Saída.
Anual	Será restabelecida a Tensão de Entrada e verificada a Correta Transferência para operação "normal". Será monitorada a Transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de Onda de Saída.
Anual	Será executada a operação de By-Pass eletrônico através do display. Será monitorada a Transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de Onda de Saída.
Anual	Através do display, será realizada a Transferência para operação "Normal". Será monitorada a Transferência com o osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de Onda de Saída.
Anual	Será realizada a Transferência da carga para o UPS.

Anual	Será verificado se o Sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas.
Inspeção Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Será verificado se o interior e exterior do UPS e Rack de Baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção.
Anual	Será verificado se a área ao redor do sistema está limpo.
Anual	Será verificado se o sistema está completamente operacional e modo "Normal".
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Relatório Gerencial com Aplicação e Anotação Técnica
Painéis Elétricos do Sistema e Painéis Elétricos do Sistema KNX Automatizado	
Manutenção Preventiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para Painéis Elétricos do Sistema. Estes serviços deverão ocorrer, semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano.	
Manutenção Preventiva	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Inclusão de todas as tarefas previstas para a manutenção preditiva e os itens subsequentes.
Inspeção Mecânica (Com o Pannel Desligado)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Será verificado as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados. Será realizado o reaperto de todas as conexões elétricas de Alimentação Elétrica na Entrada e Saída do UPS, Baterias e Bypass
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Relatório Gerencial e Anotação Técnica
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Inclusão de todas as tarefas previstas para a manutenção preditiva e os itens subsequentes.
Inspeção Mecânica (Com o Pannel Desligado)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Será verificado as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados. Será realizado o reaperto de todas as conexões e verificação dos controladores.
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Relatório Gerencial e Anotação Técnica
Equipamentos Ar Condicionado (Sistema de Cooling)	
Manutenção Preventiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para os sistemas de Ar condicionado. Estes serviços deverão ocorrer, Trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano..	
Manutenção Preventiva	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Trimestral	Inclusão de todas as tarefas previstas para a manutenção preditiva e os itens subsequentes.
Conservação & Limpeza	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Trimestral	Limpeza da bandeja de condensado
Trimestral	Lavagem dos Filtros
Trimestral	Verificação e limpeza superficial do condensador (apenas esguicho de água)
Inspeção Mecânica	

Periodicidade	Especificações dos Serviços
Trimestral	Verificar temperatura de subresfriamento
Trimestral	Verificar a conservação e fixação de tubulação
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Trimestral	Relatório Gerencial e Anotação Técnica
Equipamentos Ar Condicionado (Sistema de Cooling)	
Manutenção Preventiva. Esta etapa compreende os procedimentos/rotinas para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva para os sistemas de Ar condicionado. Estes serviços deverão ocorrer Semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano.	
Manutenção Preventiva Semestral	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Inclusão de todas as tarefas previstas para a manutenção preventiva trimestral e os itens subsequentes.
Conservação & Limpeza	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Lavagem do condensador (Jato de água e sabão)
Sistema Mecânico	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Reaperto dos ventiladores
Semestral	Testar válvula de alta pressão
Semestral	Verificar filtro secador
Semestral	Verificar o válvula de expansão
Inspeção Elétrica	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Reaperto das conexões e contatos elétricos
Semestral	Verificar o funcionamento e integridade das contadoras
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Semestral	Relatório Gerencial e Anotação Técnica
Equipamentos Grupo Motor Gerador	
Manutenção Preventiva. Esta etapa compreende os procedimentos para execução do Serviço para equipamentos Grupo Motor Gerador (GMG). Ao todo serão 12 ocorrências ao ano.	
Manutenção Preventiva Mensal	
Regulador de Velocidade	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Medições e monitoramento dos níveis de sinais no circuito interno do regulador.
Mensal	Verificar e monitorar Calibragem interna e externa de frequência, ganho e estabilidade.
Mensal	Verificar Conexões e Contatos Elétricos.
Mensal	Comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador.
Sensor de Sobrevelocidade	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Medições no sinal Emitido pelo Sensor Magnético (pick – up) ou Tacogerador
Mensal	Ajuste na Faixa de Atuação de Sobrevelocidade do Motor
Mensal	Conexões e contatos elétricos

Sensor de Frequência e Tensão do Grupo (SFT – G)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Ajustes nas faixas de atuação por sub e sobre – tensão e frequência do grupo
Sensor de Tensão do Comercial	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Ajustes na faixa de atuação por sub e sobretensão da comercial
Cartão Temporizador e Lógica (CTL)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Realizar Ajustes e Testes de Funcionamento das Funções Lógicas, bem como, Cronometragem do Tempo de Resfriamento do Grupo após a Transferência de Carga.
Diversos Testes e Ajustes	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar os Ajustes dos Instrumentos de medições (multimedidores)
Filtros	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Vazamento e Conexões
Mensal	Verificar todos os Filtros
Bomba de Alimentação	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Vedação e Limpeza do Pré-filtro
Bomba Injetora	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação, Fixação e Reaperto
Governador de Rotação	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Testes de Funcionamento
Injetor (ES)	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Vazamento e Reaperto
Filtro de Óleo Lubrificante	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Vazamento e Conexões
Mensal	Verificar Fixação e Troca
Mensal	Verificar Respiro
Troca dos Filtros	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Trocar dos Elementos (Filtros de Ar, Combustível, óleo e outros)
Radiador	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Adição de Inibidor
Estrutura e Isolamento do Cabinado/Carenagem	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Anual	Verificar e reparar a estrutura física da carenagem (restauração, pintura e isolamento)

Resfriador de óleo	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Verificar Conservação, Vedação e Fixação
Anual	Troca do aditivo do sistema de arrefecimento (aditivo ou/e água desmineralizada)
Relatório Final	
Periodicidade	Especificações dos Serviços
Mensal	Relatório Gerencial e Anotação Técnica

*** Dos Relatório Final das Manutenções Preventivas**

- Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Técnico Responsável ou Engenheiro da CONTRATADA, com todas as informações sobre as Manutenções Preventivas realizadas;
- O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA;
- O Relatório será construído com as seguintes formatações: Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições: Autonomia de Baterias, Frequência de Saída, Frequência de by pass, Tensão das Baterias, Corrente de Carga das Baterias; Corrente de Descarga das Baterias, Tensão de Entrada do Retificador, Tensão de Entrada do by pass, Tensão de Saída do Inversor, Corrente de Saída do Inversor, Potência Ativa, Potência Reativa, Potência Aparente e Potência de Saída em % e Capacidade de Bateria em %;
- Gráficos com as Unidades Elétricas e Térmicas medidas in loco por meio dos instrumentos de precisão; Análise de série histórica das medidas elétricas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter corretivo ou sobre possíveis substituições de peças realizadas em outra Manutenção Preventiva.

**ANEXO I - C ROTINAS DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Para os eventos relacionados aos Serviços de Manutenções Corretivas, quando houver, os mesmos deverão ser executados imediatamente, informando ao CONTRATANTE;
- Para manutenções corretivas que necessitem de peças "sob demanda", a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a necessidade de aplicação por meio de chamado registrado no software de manutenção. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar uma Ordem de Serviço para a autorização de substituição do componente;
- O prazo para o fornecimento/substituição de peças não poderá exceder 30 dias corridos da abertura da OS, caso excepcionais serão tratados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA mediante de apresentação justificados, sendo aprovada pelo CONTRATANTE.
- As manutenções corretivas deverão ocorrer sob demanda e sem custos adicionais para a troca de peças e insumos, a execução será on-site, no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) e a empresa CONTRATADA deverá agir com determinação e com o objetivo de recolocar equipamentos e/ou Subsistema em plenas condições de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos.
- Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados sempre que os equipamentos apresentem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada para substituição de peças ou componentes ou módulos;
- O Relatório Técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade se realizará dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA;
- Todo e qualquer desligamento que se fizer necessário nos equipamentos, para Manutenção Corretiva, ainda que do conjunto que estiver operando como backup, dar-se-á somente após a prévia informação e consentimento do CONTRATANTE;
- Entende-se que o grau de complexidade do serviço de manutenção corretiva poderá ser Normal, Urgente e Emergencial, conforme o caso.

RELAÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS SOB DEMANDA PREVISTOS (Abertura de OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERÊNCIA COM POTÊNCIA DE 48KW. CÓDIGO WSYW48H	2
2	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERÊNCIA COM POTÊNCIA DE 160KW. CÓDIGO WSYW160H	6
3	GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS TIPO HOT SWAP DE 16KW/10KW. CÓDIGO WSYPM10K16H	30
4	GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP. CÓDIGO SYBTU2-PLP	176
5	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA UPS. CÓDIGO WSYMIM16	8
6	CONJUNTO DE PEÇAS VÁLVULAS RECEPTORAS PARA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA. CÓDIGO W0H-0233	8
7	VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10KW. CÓDIGO 0J-0M-61005E	8

8	DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10KW. CÓDIGO 0J-0N-0286A	8
9	KIT PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10KW, CÓDIGO 0J-0P2670AB	8
10	COMPRESSOR DE AR TIPO SCROLL PARA RACK EVAPORADORA INROW 10KW. CÓDIGO W875- 00103	16
11	FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC/DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10KW. CÓDIGO 0J-920-0090.	16
12	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE DIESEL COMUM, EXCLUSIVO PARA OS GRUPOS MOTO GERADORES (GMG).	12.000 litros
13	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO SELF (N+1), COM CAPACIDADE DE 15 TR (52 KW)	2
14	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO SELF (N+1), COM CAPACIDADE DE 7,5 TR (27,6 KW)	4
15	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV DO SITE IPEDF.	1
16	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV DO SITE VRD.	1
17	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV DO SITE SIA.	1
18	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SITE IPEDF.	1
19	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SITE VRD.	1
20	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SITE SIA.	1
21	SERVIÇO DE REATIVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E DE COMBATE A INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS NO SITE IPEDF	1
22	SERVIÇO DE REATIVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E DE COMBATE A INCÊNDIO DO SITE VRD.	1
23	SERVIÇO DE REATIVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E DE COMBATE A INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS NO SITE SIA	1
24	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE METERED RACK PDU DE 32A, 230V, VERTICAL (RÉGUAS GENCIÁVEIS, COM MEDIÇÃO), COM PADRÃO DE TOMADAS C13 E C19, COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DOS 3 (TRÊS) DATA CENTERS.	40
25	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE ROTA DE LEITO ARAMADO	40 metros
26	INSTALAÇÃO E/OU MUDANÇA DE PONTOS DE ENERGIA	20
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS, COMPATÍVEIS COM A SOLUÇÃO DOS DATA CENTERS	16

COMPONENTES DE CADA DATA CENTER

CENTRO DE DADOS CORPORATIVO - ED. IPEDF			
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD
1	SYCF160KH	APC/SYMMETRA- RACK UPS PX 160 KW (400V)	4
2	SYCF48KH	APC/SYMMETRA - RACK CONJUGADO PX 48 KW UPS/MBP/BATT - ALL IN ONE (400V)	4
3	SYPM10K16H	APC/SYMMETRA - MÓDULO DE POTÊNCIA HOT-SWAP DE 10/16KW (400V)	32
4	SYBT9-B4	APC/SYMMETRA - LINHA DE BATERIA HOT-SWAP PX 48/96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) COM 4 BATERIAS CADA	200
5	SYCFXR9	APC/SYMMETRA - RACK BATERIA PX 96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) ATÉ (9) SYBT9-B4	4
6	-	GRUPO MOTOR GERADOR 260KVA	2
7	ACRD100	APC/INROW - EVAPORADORA RD, 300MM, REFRIG. AR, 208-230V, 60Hz	24
8	ACCD75214	APC/INROW - CONDENSADORA 1 FAN, 2.4 MBH/1F TD, 208-240V, 60Hz	24
9	-	DIAMONT - Vega - Self Contained	2
10	-	DIAMONT - CONDENSADORA 1 FAN, 2.4 MBH/1F TD, 208-240V, 60Hz	4
11	-	APC/METERED RACK PDU DE 32A	96

12	-	APC/Switch de Transferência Modelo AP7723	4
13	-	APC/NetBotz Rack Monitor 570	3
14	-	APC/NetBotz Rack Monitor 450	2
15	-	APC/NetBotz Wall Monitor 355	2
16	-	APC/Pod de Sensor 150 External	20
17	-	APC/Sensores (temperatura, umidade, fumaça e outros)	140
18	-	APC/Câmera Pod 160	8
19	-	StruxureWare Data Center Expert Appliance	1
20	-	APC KVM2116P	4
21	-	Controle de acesso da ContralID iDFit	5
22	-	Kit Fechadura Eletromagnética Completo c/ Fonte e Carregador Temporizado, Bateria e Botoeira	5
23	-	APC Hot Aisle Enclosure kit	3

CENTRO DE DADOS CORPORATIVO - ED. VALE DO RIO DOCE			
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD
1	SYCF160KH	APC/SYMMETRA- RACK UPS PX 160 KW (400V)	2
2	SYCF48KH	APC/SYMMETRA - RACK CONJUGADO PX 48 KW UPS/MBP/BATT - ALL IN ONE (400V)	2
3	SYPM10K16H	APC/SYMMETRA - MÓDULO DE POTÊNCIA HOT-SWAP DE 10/16KW (400V)	20
4	SYBT9-B4	APC/SYMMETRA - LINHA DE BATERIA HOT-SWAP PX 48/96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) COM 4 BATERIAS CADA	144
5	SYCFXR9	APC/SYMMETRA - RACK BATERIA PX 96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) ATÉ (9) SYBT9-B4	2
6	-	GRUPO MOTOR GERADOR 260KVA	2
7	ACRD100	APC/INROW - EVAPORADORA RD, 300MM, REFRIG. AR, 208-230V, 60Hz	12
8	ACCD75214	APC/INROW - CONDENSADORA 1 FAN, 2.4 MBH/1F TD, 208-240V, 60Hz	12
9	-	APC/METERED RACK PDU DE 32A	58
10	-	APC/Switch de Transferência Modelo AP7723	4
11	-	APC/NetBotz Rack Monitor 570	1
12	-	APC/NetBotz Rack Monitor 450	2
13	-	APC/Pod de Sensor 150 External	10
14	-	APC/Pod AP9520 Sensor Probe	2
15	-	APC/Sensores (temperatura, umidade, fumaça e outros)	90
16	-	APC/Câmera Pod 160	8
17	-	StruxureWare Data Center Expert Appliance	1
18	-	APC KVM2116P	2
19	-	APC Hot Aisle Enclosure kit	2
20	-	Fechadura Eletrônica Biométrica Primebras Rio	1

CENTRO DE DADOS CORPORATIVO - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA)			
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD
1	SYCF160KH	APC/SYMMETRA- RACK UPS PX 48KW (400V)	2

2	SYCF48KH	APC/SYMMETRA - RACK CONJUGADO PX 48 KW UPS/MBP/BATT - ALL IN ONE (400V)	2
3	SYPM10K16H	APC/SYMMETRA - MÓDULO DE POTÊNCIA HOT-SWAP DE 10/16KW (400V)	6
4	SYBT9-B4	APC/SYMMETRA - LINHA DE BATERIA HOT-SWAP PX 48/96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) COM 4 BATERIAS CADA	32
5	SYCFXR9	APC/SYMMETRA - RACK BATERIA PX 96/160KW (400V) & PX 100KW (208V) ATÉ (9) SYBT9-B4	4
6	-	GRUPO MOTOR GERADOR 260KVA	2
7	ACRD100	APC/INROW - EVAPORADORA RD, 300MM, REFRIG. AR, 208-230V, 60Hz	4
8	ACCD75214	APC/INROW - CONDENSADORA 1 FAN, 2.4 MBH/1F TD, 208-240V, 60Hz	4
9	-	APC/METERED RACK PDU DE 32A	16
10	-	APC/Switch de Transferência Modelo AP7723	1
11	-	APC/NetBotz Rack Monitor 450	2
12	-	APC/Sensores (temperatura, umidade, fumaça e outros)	20
13	-	APC/Câmera Pod 160	4
14	-	StruxureWare Data Center Expert Appliance	1
15	-	APC KVM2116P	1
16	-	APC Hot Aisle Enclosure kit	1
17	-	Controle de Acesso Biometria Cartão Senha VF30 Ln30 Anviz Nice	1

**ANEXO I - D SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Os serviços de Conservação e Limpeza deverão ser executados observando-se os conceitos da "classificação de sala limpa" para ambientes controlados conforme especificado nas normas norma ISO 14644-1;
- A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (dias) dias após o firmamento do contrato, cronograma anual de execução dos serviços. Este cronograma deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE e poderá ser alterado a qualquer tempo em decorrência de circunstâncias excepcionais e mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE;
- Os procedimentos e os prazos para esta manutenção estão estabelecidos dentro da Rotina de execução dos Serviços de Conservação e Limpeza;
- A CONTRATADA poderá incluir a execução de outras atividades que se fizerem necessárias além das relacionadas na Rotina de Procedimentos dos Serviços visando garantir a qualidade dos serviços;
- Os Serviços de Conservação e Limpeza simples deverá ser executado mensalmente a fim de manter o ambiente livre de impurezas e sujeiras normais em ambientes fechados e deverá estar prevista em cronograma a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE;
- Os Serviços de Conservação e Limpeza completa deverá ser executado três vezes ao ano (quadrimestral) a fim de manter o ambiente livre de impurezas e sujeiras normais em ambientes fechados e deverá estar prevista em cronograma a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE;
- A execução dos serviços deverá se dar de maneira segura e eficaz para o ambiente e quem executa, de forma a reduzir a contaminação acumulada de poeiras, detritos restantes de obras e instalações dentre outras atividades relacionadas;
- Entende-se que o grau de complexidade do serviço é normal com características de complexidade alta;
- A composição dos serviços é a seguinte - reservado o direito de interpretações diversas dado o volume de serviços embutidos no segmento da conservação - limpeza e limpeza técnica:

ROTINAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	Frequência
Aspiração debaixo do piso elevado	semestralmente
Limpeza nas placas de piso elevado	mensalmente
Limpeza nos cabeamentos e longarinas	semestralmente
Limpeza interna e externa dos racks, ilhas, caixas, dutos	semestralmente
Dedetização e desratização	semestralmente
Higienização do Data Center (limpeza de portas, soleiras, janelas, forros, vidraçaria, paredes, luminárias e outros)	mensalmente
REPAROS E INTERVENÇÕES	

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVA**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2. O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC em razão do contrato celebrado entre as partes.
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES
4. Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia - SEEC e a empresa CONTRATADA serão tidas como confidenciais.
5. PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC que ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.
6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
7. Os empregados da Empresa CONTRATADA se comprometem a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.
8. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa CONTRATADA deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia - SEEC , bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.
9. PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia - SEEC poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.
10. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES
11. O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.
12. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
13. A CONTRATADA se obriga a:
14. Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
15. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.
16. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da CONTRATADA deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.
17. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
18. Ao assinar o presente instrumento, a Empresa CONTRATADA manifesta sua concordância no seguinte sentido:
19. Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.
20. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE
21. Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.
22. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
23. A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa CONTRATADA, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pelo CONTRATANTE.
- 24.

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20____, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

Representante do Órgão

**ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se ABSTEM de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico no _____/2025.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

**ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA**

Introdução			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão.			
No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.			
Identificação			
Contrato			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador	CPF	Assinatura	

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Proposta de Preços (Obrigatório).

(conforme ANEXO II - DO EDITAL)

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
(apresentar em papel timbrado) - (Obrigatório)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Razão Social da Licitante - (Obrigatório):

Número do CNPJ - (Obrigatório):

Endereço completo com CEP - (Obrigatório):

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS	SERVIÇO	UNIDADES	CATMAT/CATSER	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
--------------	--------------	-------------------------------------------------------------	----------------	-----------------	----------------------	-----------------------	--------------------

ÚNICO

<p>1</p>	<p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365, de manutenção preditiva <i>(monitoramento contínuo com uso de ferramentas analíticas para prever falhas ou degradações nos equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) antes que elas ocorram. Com ações preventivas, reduzindo o tempo de inatividade e os custos operacionais);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção preventiva <i>(realização de inspeções, ajustes e substituições programadas em equipamentos e sistemas críticos (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) para evitar falhas inesperadas e garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura);</i></p> <p>Serviços técnicos em regime de 24x7x365 de manutenção corretiva <i>(realizar ações mediante abertura de chamado, incluindo troca de peças, para corrigir falhas ou defeitos inesperados nos equipamentos ou sistemas críticos, (por exemplo subsistemas, UPS, grupo gerador, subsistema de emergência anti-incêndio, climatização e redes dos subsistemas do Data Center) visando restabelecer seu funcionamento normal o mais rápido possível).</i></p>	<p>Serviço técnico mensal (pagamento mensal) sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” para sustentação do <u>SIAD - Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade</u>, marca APC/Schneider e legados.</p>	<p>24 meses de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva incluindo custos com troca de peças, em regime “24x7x365” sem dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	<p>3492</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>2</p>	<p>Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 48KW. Código WSYSW48H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>2 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>3</p>	<p>Gaveta chave comutadora estática de transferência com potência de 160KW. Código WSYSW160H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>6 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>4</p>	<p>Gaveta de potência de UPS tipo <i>hot swap</i> de 16KW/10KW. Código WSYPM10K16H.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>30 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>5</p>	<p>Gaveta de bateria singela modular do tipo <i>hot swap</i>. Código SYBTU2-PLP.</p>	<p>Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).</p>	<p>176 peças/componentes</p>	<p>1970</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>

6	Placa eletrônica de controle com gerenciamento inteligente para UPS. Código WSYMIM16.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	443535	RS	RS
7	Conjunto de válvulas receptoras para unidade externa condensadora. Código WOH-0233.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	429601	RS	RS
8	Ventilador para rack e evaporadora inrow 10KW. Código 0J-0M-61005E.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	237792	RS	RS
9	Display de visualização para rack evaporadora inrow 10KW. Código 0J-0N-0286A.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396312	RS	RS
10	Kit de placa principal (controladora, inteligência, memória) para rack evaporadora inrow 10KW, Código 0J-0P2670AB.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	8 peças/componentes	396313	RS	RS
11	Compressor de ar tipo scroll para rack e evaporadora inrow 10KW. Código W875-00103.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	235057	RS	RS
12	Fonte elétrica retificadora AC/DC 500W para rack e evaporadora inrow 10KW. Código 0J-920-0090.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 peças/componentes	354144	RS	RS
13	Serviço de abastecimento de diesel comum, exclusivo para os Grupos Moto Geradores (GMG).	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	12.000 mil litros de diesel	24929	RS	RS
14	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 15 TR (52 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591	RS	RS
15	Serviço de atualização dos sistemas de climatização de precisão, equipamentos de precisão Self (N+1), com capacidade de 7,5 TR (27,6 kW)	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	2 serviço/componentes	335591	RS	RS
16	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	RS	RS
17	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	RS	RS
18	Serviço de atualização de sistema de CFTV do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	236822	RS	RS
19	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site IPEDF.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	RS	RS
20	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	RS	RS

21	Serviço de atualização de Sistema de Controle de Acesso do site SIA.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	443453	R\$	R\$
22	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site IPEDF	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	R\$	R\$
23	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio do site VRD.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	R\$	R\$
24	Serviço de reativação e atualização de sistema de detecção, alarme e de combate a incêndio, com fornecimento de insumos e peças no site SIA	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	1 serviço/componentes	469188	R\$	R\$
25	Serviço de atualização de metered rack pdu de 32a, 230v, vertical (régua genérica, com medição), com padrão de tomadas c13 e c19, compatível com a arquitetura dos 3 (três) data centers.	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	30 serviço/componentes	407536	R\$	R\$
26	Serviço de atualização, instalação e/ou alteração de rota de leito aramado	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	40 metros serviço/componentes	239227	R\$	R\$
27	Serviço de instalação e/ou mudança de pontos de energia	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	20 serviço/componentes	21687	R\$	R\$
28	Serviço de instalação de disjuntores e circuitos elétricos, compatíveis com a solução dos Data Centers	Serviços sob demanda, por meio de OS (Ordem de Serviço).	16 serviço/componentes	427756	R\$	R\$
VALOR TOTAL por 24 (vinte e quatro) MESES					R\$	R\$
VALOR TOTAL - POR EXTENSO-						

As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas

- Declaramos que esta proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.
- O prazo para entrega, será de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- Garantia conforme estabelecido no item 4.7 do Termo de Referência- Anexo I do Edital;
- Declaramos que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconhecido(s);
- Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC. (caso não faça a vistoria);
- Declaramos que estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas

OBS : Segue anexo a nossa proposta:

- Atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

- Declaramos que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital;

- Declaramos que, quando da assinatura do Contrato, irá apresentar os documentos, conforme relacionados nos subitens 17.1.1, 17.1.2, e 17.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital; e

- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES DE TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da

subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo

de referência:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**):
 - 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado
 - 9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

- 11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

- 11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:

- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**

19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **<conforme o caso>**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ____/201__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ____/201__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

representante legal do licitante

ANEXO V - DO EDITAL ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/2025- COLIC/SCG/SECONT/SEEC, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____, vistoriou nesta data as instalações físicas da _____, visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de _____ de 201__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/2025- COLIC/SCG/SECONT/SEEC, que abstivemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, Coordenador(a) de Licitações, em 26/09/2025, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8**, Pregoeiro(a), em 26/09/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **181610041** código CRC= **8787CBB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

04033-00005204/2024-12

Doc. SEI/GDF 181610041